

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Edital 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CLAUDINEI CEOLA	10/02/2026 16:37 (v 0.14)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	116/2025	08020.005782/2025-11

CAPA



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 35/2025

CONTRATANTE

Secretaria Nacional de Segurança Pública – UASG 200331

OBJETO

Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 290.478.262,74(duzentos e noventa milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
CONFORME DIVULGADO NO SITE COMPRASNET.GOV.BR**

**Critério de Julgamento:
menor preço**

**Modo de disputa:
aberto e fechado**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO**

SUMÁRIO

DO OBJETO
DO REGISTRO DE PREÇOS
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
DO ORÇAMENTO ESTIMADO
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
DA FASE DE JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO
DO TERMO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
DOS RECURSOS
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025

(Processo Administrativo nº 08020.005782/2025-11)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, neste ato representada pela Coordenação Geral de Licitações e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-909, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. *sociedades cooperativas*;

3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. O interessado tem ciência de que se obrigará ao estabelecido na Portaria MJSP nº 513, de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. *marca/modelo;*

6.1.3. *fabricante;*

6.1.4. *Quantidade cotada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 5,00 (cinco Reais)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo de disputa na presente licitação será o “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), ~~caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão,~~ serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas brasileiras;

7.19.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital desde que possível a verificação de sua autenticidade.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, sendo necessário solicitar o acesso através de peticionamento eletrônico, no sitio https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servicoeletronico-de-informacoes. Para tanto, seguir o passo a passo abaixo:

13.10.1. Peça acesso externo seguindo os passos abaixo:

- Faça o seu cadastro como usuário do SEI, ou siga as instruções do manual.
- Acesse o SEI! com o seu login e senha. Ao lado esquerdo, em "peticionamento", escolha a opção "processo novo".
- Na lista de "escolha o tipo do processo que deseja iniciar", selecione "Pedido de Vistas/Acesso a Processo".
- Em especificação, coloque "acesso externo a processo de refúgio" ou "informações sobre processo de refúgio".
- Em "documentos", haverá uma linha com "documento principal".
- Clique em "Pedido de Vistas a Processo Administrativo (clique aqui para editar conteúdo)".
- Em seguida, será aberto o formulário de pedido de vistas a processo administrativo.
- Preencha os campos obrigatórios

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1. e-mail: licitacao.senasp@mj.gov.br

15.3.1.1. Pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados a e-mail diferente do acima citado podem não ser respondidos no prazo estabelecido.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-segen/cglic/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-segen/cglic/cpl/lic_segen_capa.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Modelo da Proposta;

Brasília, na data da assinatura.

CAMILA KUHL PINTARELLI

Autoridade competente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA KUHL PINTARELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/02/2026 às 16:37:22.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Termo de Referência 62/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO	11/03/2026 09:51 (v 0.15)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	116/2025	08020.005782/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES, a fim de atender as demandas da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligências - DIOPI, Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e das Cartilhas das Emendas Parlamentares 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	482665	UNIDADE	4.094	R\$ 67.233,63	R\$ 275.254.481,22
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II	482665	UNIDADE	1.377	R\$ 11.055,76	R\$ 15.223.781,52
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 290.478.262,74

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	DIOPI	DSUSP	DFNSP	DGFNSP	QUANTIDADE TOTAL
1	DRONE TIPO I	UNIDADE	54	963	15	864	1896
	DRONE TIPO						

2	II	UNIDADE	56	0	13	0	69
---	----	---------	----	---	----	---	----

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Ord.	Órgão	UASG	Município/UF	Estado	Aeronave remotamente pilotada TIPO I	Aeronave remotamente pilotada TIPO II
1	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE	462428	Rio Branco/AC	Acre	18	9
2	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE	462843	Rio Branco/AC	Acre	24	6
3	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	Maceió/AL	Alagoas	3	1
4	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	926111	Maceió/AL	Alagoas	4	8
5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	200358	Maceió/AL	Alagoas	1	1
6	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	Maceió/AL	Alagoas	4	8
7	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ	927134	Macapá/AP	Amapá	12	3
8	DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL AMAPÁ	927651	Macapá/AP	Amapá	10	22
9	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	926969	Macapá/AP	Amapá	80	80
10	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA	926477	Macapá/AP	Amapá	5	0
11	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	Manaus/AM	Amazonas	10	10
12	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	200382	Manaus/AM	Amazonas	6	8
13	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	458494	Manaus/AM	Amazonas	15	15
14	EBA-POLICIA MILITAR DA BAHIA	927888	Lauro de Freitas/BA	Bahia	70	30
	SUPERINTENDENCIA					

15	REG.DA POLICIA FEDERAL NA BAHIA	200346	Salvador/BA	Bahia	2	0
16	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA	927032	Salvador/BA	Bahia	25	0
17	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	Salvador/BA	Bahia	107	70
18	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	453129	Fortaleza/CE	Ceará	54	6
19	SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL ESTADO DO CEARÁ	926926	Fortaleza/CE	Ceará	10	0
20	FUNDO SEGU PÚBL E DEF. SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	Fortaleza/CE	Ceará	10	55
21	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	926974	Fortaleza/CE	Ceará	10	110
22	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	450107	BRASÍLIA/DF	Distrito Federal	12	8
23	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD BRASÍLIA	200334	BRASÍLIA/DF	Distrito Federal	50	50
24	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	BRASÍLIA/DF	Distrito Federal	14	2
25	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	926016	BRASÍLIA/DF	Distrito Federal	4	6
26	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - BRASÍLIA	110322	BRASÍLIA/DF	Distrito Federal	8	5
27	EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	925794	Vitória/ES	Espírito Santo	73	0
28	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ES	927117	Vitória/ES	Espírito Santo	5	1
29	SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL ESPÍRITO SANTO	925722	Vitória/ES	Espírito Santo	122	39
30	EGO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	927619	Goiânia/GO	Goiás	34	2
31	SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	Goiânia/GO	Goiás	2	0
32	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS	927104	Goiânia/GO	Goiás	12	0

33	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	926903	Goiânia/GO	Goiás	66	22
34	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA DO GOIÁS	927098	Goiânia/GO	Goiás	10	100
35	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	450955	São Luís/MA	Maranhão	44	4
36	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	Cuiabá/MT	Mato Grosso	41	31
37	SECRETARIA DE EST. DE JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	452105	Campo Grande/MS	Mato Grosso do Sul	57	121
38	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - MG	200350	Belo Horizonte/MG	Minas Gerais	14	4
39	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	Belo Horizonte/MG	Minas Gerais	30	0
40	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	926965	Belo Horizonte/MG	Minas Gerais	20	20
41	SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PÚBLICA/MF DE MG	927082	Belo Horizonte/MG	Minas Gerais	22	1
42	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	925853	Belém/PA	Pará	17	18
43	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	João Pessoa/PB	Paraíba	10	30
44	POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA	927747	João Pessoa/PB	Paraíba	20	10
45	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	200364	Curitiba/PR	Paraná	10	0
46	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	Curitiba/PR	Paraná	116	3
47	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO	927086	Recife/PE	Pernambuco	20	0
	POLICIA CIVIL DE					

48	PERNAMBUCO	927555	Recife/PE	Pernambuco	12	16
49	POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO	928441	Recife/PE	Pernambuco	40	0
50	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	452386	Recife/PE	Pernambuco	4	12
51	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI	464767	Teresina/PI	Piauí	4	10
52	DELEGACIA GERAL DE POLÍC.CIVÍL DO EST.DO PI	928595	Teresina/PI	Piauí	4	20
53	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	931465	Teresina/PI	Piauí	40	0
54	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	20	10
55	SECRETARIA ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927570	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	52	0
56	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	200356	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	20	20
57	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/RJ	930041	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	97	0
58	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RJ	927255	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	13	2
59	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	925541	Natal/RN	Rio Grande do Norte	2	2
60	POLÍCIA MILITAR EST. RIO GRANDE DO NORTE	927056	Natal/RN	Rio Grande do Norte	30	15
61	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO EST DO RS	928125	Porto Alegre/RS	Rio Grande do Sul	28	28
62	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL	926857	Porto Alegre/RS	Rio Grande do Sul	110	30
63	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDÔNIA	928093	Porto Velho/RO	Rondônia	0	30
64	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA	926918	Porto Velho/RO	Rondônia	26	6
65	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	Boa Vista/RR	Roraima	5	45

66	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APER.POL.MILITAR DE RORAIMA	929275	Boa Vista/RR	Roraima	2	10
67	FUNDO EST.DE SEG. PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	Boa Vista/RR	Roraima	10	60
68	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA/RR	462492	Boa Vista/RR	Roraima	4	6
69	SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST.DE RR	200384	Boa Vista/RR	Roraima	4	4
70	FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL/SC	928486	Florianópolis/SC	Santa Catarina	4	20
71	COMANDO DE BOMBEIROS METROP DO ESTADO DE SÃO PAULO- CBM	180203	São Paulo/SP	São Paulo	2	2
72	GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.S.PUBL DO ESTADO DE SÃO PAULO	180101	São Paulo/SP	São Paulo	50	0
73	ESP-DEPTO.OPERAC POLICIAIS ESTRATEGIC - DOP - SÃO PAULO	180122	São Paulo/SP	São Paulo	4	4
74	COMANDO DE AVIAÇÃO DA PM JOÃO NEGRÃO	180173	São Paulo/SP	São Paulo	250	0
75	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PUBLICA/SE	927586	Aracaju/SE	Sergipe	20	20
76	SUPERINTENDÊNCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	200344	Aracaju/SE	Sergipe	3	2
77	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO TOCANTINS	925957	Palmas/TO	Tocantins	25	15

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000043/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/09/2024;

III) Id do item no PCA: 414, 415, 416, 417, 418, 419 e 420;

VI) Classe/Grupo: 150;

V) Identificador da Futura Contratação: 200331-116/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes; e

4.1.2. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto, sendo que os modelos mencionados têm a condição de orientar o licitante quanto à qualidade esperada e são indicações meramente sugestivas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Programa de integridade - MJSP

4.6 O contratado se obrigará ao estabelecido na Portaria MJSP nº 513, de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública., caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4.7 O contratado deverá estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses para contrato com duração de 12 (doze) meses, e até 9 (nove) meses para contratos com duração superior a 12 (doze) meses;

4.7.1 A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente em meio digital, respeitando os prazos do item 9.18 deste Contrato. A avaliação seguirá os parâmetros do Decreto nº 11.129 /2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade).

4.7.2 No momento da celebração do Contrato, deve ser apresentado uma Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme exigido pela Portaria MJSP nº 513/2020.

4.8. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento.

4.9. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, respeitando os prazos do item 9.18 e o descrito no item 9.24 deste Contrato.

4.10. Relatar ao órgão contratante através do fiscal do contrato, enviando por escrito ao e-mail institucional do fiscal, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

4.11. Substituir com presteza, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente. A substituição deve constar no relatório semestral que é enviado à equipe de fiscalização.

4.12. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico. O termo deve ser atualizado, caso ocorra troca de colaboradores durante a execução do contrato.

4.13. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos no item 9.15, documentação que evidencie, em alinhamento com o Decreto nº 11.129/2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade), a realização das seguintes ações e atividades:

4.13.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza

semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

4.13.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

4.13.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

4.13.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

4.13.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público privada;

4.13.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

4.13.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

4.13.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

4.13.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato, contendo plano de ação para correções identificadas, com prazos e responsáveis. A Contratada indicará responsável pelo Programa e ponto focal para interlocução com a fiscalização.

4.14. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Código de Conduta aplicável e aos regulamentos internos de acesso/credenciamento, quando houver.

4.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de conduta, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos praticados na execução do contrato.

4.16. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios referentes à implantação ou à adequação do Programa de Integridade prevista neste Termo de Referência.

4.16.1. Após a análise de conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

4.16.1.1. Em caso de descumprimento dos prazos de implantação ou adequação do Programa de Integridade, bem como da apresentação da respectiva documentação comprobatória, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento; e, persistindo a inadimplência e instaurar o procedimento para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do regime sancionatório do contrato e da Lei nº 14.133/2021, com o devido registro nos autos.

4.16.2. Após a implantação ou adequação do Programa de Integridade pela Contratada, caberá à equipe de fiscalização acompanhar e avaliar o seu cumprimento, por meio dos relatórios semestrais, verificando a aderência aos parâmetros do Decreto nº 11.129/2022 e da Portaria MJSP nº 513/2020. Poderá ser requisitado plano de ação com prazos e responsáveis para correção de não conformidades. Os relatórios e eventuais planos de ação serão encaminhados também à unidade do MJSP responsável pelo Programa de Integridade.

4.16.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, e registrar o ocorrido nos autos, adotando, se mantida a inadimplência, as providências para aplicação das penalidades cabíveis.

4.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais poderão ser entregues em qualquer capital brasileira, no endereço definido na ordem de fornecimento do objeto, a ser encaminhado ao contratado após a assinatura do contrato ou nota de empenho, sendo de responsabilidade do licitante o cálculo do custo médio de frete, conforme quantitativo previsto para cada estado.

5.3. Caso a contratante deseje que as aeronaves sejam entregues em local diferente da capital do Estado/Distrito Federal, essa deverá solicitar anuência da contratada.

5.4. A entrega ocorrerá em dias úteis no horário das 9h às 16h, considerando o local da entrega, sendo obrigatório o agendamento com, no mínimo, 72 horas anteriores à entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem, mediante termo circunstanciado próprio elaborado pela Comissão de Recebimento designada pela Autoridade Competente da Contratante. **A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios fornecidos, incluindo câmeras, sensores e demais itens acoplados.**

5.6. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.7. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.8. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.9. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.10. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.11. A contratada deverá providenciar a coleta no local indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a abertura do chamado.

5.11.1. O acionamento poderá ser feito por e-mail, contato telefônico ou outro meio ofertado pela licitante, desde que aceite pela contratante.

5.11.2. Caso o acionamento da garantia seja feito por contato telefônico, a contratada deve gerar um protocolo que será fornecida à contratante para que seja possível identificar o dia e hora do acionamento.

5.11.3. Caso o acionamento da garantia seja feita por e-mail, a contratada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Caso a contratada não acuse o recebimento no prazo estipulado, o prazo deste item começará a contar automaticamente.

5.11.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento em horário comercial (9:00h às 18:00h) para abertura de chamados e acompanhamento do status do reparo.

5.12. O recolhimento do equipamento será deverá ser realizado por meio de logística reversa.

5.12.1 A manutenção dos equipamentos em garantia poderá ser realizada por meio de coletas via correios ou meios de transporte, através de códigos de postagem, com a condição de que tal procedimento não onere a

administração pública. A Contratada deverá assegurar que a logística de transporte não gere custos adicionais para os órgãos públicos, garantindo a eficácia e eficiência no atendimento às demandas de manutenção.

5.12.2. Esses métodos alternativos devem estar claramente especificados na declaração apresentada no momento da avaliação da proposta, garantindo assim um suporte técnico adequado em território nacional.

5.13. Deverá apresentar diagnóstico em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento na assistência técnica.

5.14. O reparo, a devolução ou a substituição do equipamento deve ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, após apresentação do diagnóstico.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1 % (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com cada aquisição de bens registrados na ARP realizada pelo gerenciador e/ou órgão participante.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Atestado devidamente identificado, em nome da empresa, de equipamento que possua características iguais ou similares às exigidas;

9.31.1.2. Ter fornecido objeto igual ou similar em quantidade correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total exigido no respectivo item. Caso 10% (dez por cento) não seja um número inteiro, considerar-se-á como a quantidade a ser comprovada o número inteiro imediatamente superior; e

9.31.1.3. Inexistência de quaisquer ressalvas quando da entrega do objeto.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 290.478.262,74 (duzentos e noventa milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital** no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 35/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 159, DE 17 DE JULHO DE 2025

MARCIO BATISTA NUNES HOMEM

Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 09:51:07.

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 159, DE 17 DE JULHO DE 2025

BEATRIZ MARQUES DE JESUS FIGUEIREDO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 17:31:33.

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 159, DE 17 DE JULHO DE 2025

DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 13:51:28.

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 159, DE 17 DE JULHO DE 2025

LILIANE PIRES

Integrante técnica



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 11:49:56.

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 159, DE 17 DE JULHO DE 2025

RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 13:53:53.

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 159, DE 17 DE JULHO DE 2025

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 13:51:42.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 60/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08020.005782/2025-11

2. Descrição da necessidade**Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotada - DRONE - Registro de Preços**

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica para Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES, a fim de atender as demandas da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligências - DIOPI, Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e das Cartilhas das Emendas Parlamentares 2025.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS E DE INTELIGÊNCIA - DIOPI

2.2 Considerando as necessidades da **DIOPI** apresentadas a seguir:

2.2.1 DFD 65/2025 (34413759) que visa dotar as unidades especializadas das Polícias Militares integrantes da RENOE - Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas, com aeronaves remotamente pilotadas, como instrumento de apoio às ações de patrulhamento, monitoramento aéreo e operações táticas. A medida está alinhada às diretrizes do Projeto Estratégico RENOE, o qual pretende ampliar a capacidade de observação e planejamento das equipes, com incremento da precisão nas operações, fortalecimento do controle territorial e maior segurança para os agente em campo.

2.2.2 DFD 123/2025 (32254140) o qual informa a necessidade de atender as demandas do Projeto Resposta em Operações Integradas para Atuação em Situações de Desastres (RESPAD) no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), que desenvolve ações voltadas à gestão prevenção e ou de crises no enfrentamento a desastres naturais com atuação integrada dos Corpos de Bombeiros do Brasil. A pretensa aquisição visa otimizar as operações de monitoramento e resposta a desastres, permitindo o mapeamento de áreas de risco, a busca por vítimas em locais de difícil acesso e a coleta de informações estratégicas em tempo real. Esses equipamentos serão empregados em incêndios florestais, enchentes, deslizamentos de terra e outras situações de emergência, proporcionando uma visão aérea detalhada e auxiliando a eficácia das missões.

DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.3 Considerando as necessidades da **DSUSP** apresentadas a seguir:

2.3.1. DFD 353/24 (32252284), que visa atender a Política de Enfrentamento da Criminalidade Violenta que tem por objetivo fortalecer as capacidades institucionais de policiamento preventivo, de investigação criminal e de integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento da criminalidade violenta, com vistas a redução da incidência criminal, priorizando grupos sociais, territórios e circunstâncias que concentram a incidência desses crimes no país. O projeto Local de Crime é uma iniciativa da Coordenação Geral de Modernização Tecnológica que tem por objetivo apresentar, desenvolver, e inserir novas tecnologias e capacitação para peritos criminais de todo o país com vistas a aprimorar os exames em cenas de crime promovendo a ampliação das metodologias a serem aplicadas, bem como, padronizar os exames em todo o país. Sendo assim, o uso de tecnologias avançadas como Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) tem ganhado relevância nas ciências forenses, oferecendo uma forma precisa e detalhada de documentar e preservar locais de crime. Desta forma, seguem as principais aplicações, vantagens e considerações do uso de drones em perícias criminais: Reconstrução de Cenas de Crime, Documentação de Áreas Extensas, Coleta de Evidências Forenses, Identificação de Elementos Cruciais e Busca Noturna, Busca e Localização de Evidências, Varredura de Grandes Áreas, Recuperação de Itens Pequenos, Avaliação de Cenas Complexas, Incidentes de Grande Escala e Análise de Dispersão de Escombros.

2.3.2. DFD 366/24 (32254013), que visa atender o Programa Nacional de Polícia Comunitária que tem por objetivo o fomento de serviços de segurança pública voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência e da criminalidade por meio de atividades

desenvolvidas em territórios, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade, por meio do emprego integrado das polícias militares, das polícias civis e das guardas municipais, juntamente com outros órgãos municipais, estaduais e federais que ampliem a participação coletiva na proteção e bem estar da vida em comunidade. A Política Nacional de Prevenção e Polícia Comunitária se estende num contexto onde a necessidade e expectativa de segurança gerada pela comunidade encontra nas instituições de segurança pública o desejo e a capacidade de ouvir os problemas das pessoas, e, a partir deles, construir soluções integradoras que se realizam no cotidiano da vida em comunidade em continuado processo de avaliação, ajustes e replantações de serviços que fortaleçam a resiliência da ordem pública, em detrimento da violência e da criminalidade. Isso incorre na necessidade de aquisição de DRONES que serão empregados nas atividades de policiamento, patrulhamento, inteligência e investigação nos denominados Territórios do SUSP, por meio das polícias militares, polícias civis e guardas municipais do entes subnacionais beneficiários.

2.3.3. DFD 384/24 (32253981) que visa atender a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPDes), programa que tem por finalidade proporcionar insumos aos entes federados objetivando a solução e prevenção de casos de desaparecimento de pessoas, a qual, por sua vez, definiu pessoa desaparecida como sendo “todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas.” Para a PNBPDes, a equipagem das unidades da polícia judiciária de maneira a fortalecer as capacidades investigativas e efetividade das buscas por pessoas desaparecidas é essencial e se alinha com as atribuições da Senasp enquanto Autoridade Central Federal responsável pela cooperação operacional entre as forças de segurança pública e definir as diretrizes para a busca de pessoas desaparecidas. Portanto, Drones são ferramentas importantes na busca por pessoas desaparecidas, tanto para a localização da pessoa quanto para a leitura de áreas onde ela pode estar, direcionando ações de busca organizadas e otimizadas.

2.3.4. DFD 453/24 (32254121), que visa atender ao Projeto de Incremento da Capacidade de Investigação de Homicídios pelas Unidades Especializadas, comumente chamadas de Departamentos de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, vinculados às Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal. O projeto tem como objetivo aumentar a taxa de elucidação de homicídios em âmbito nacional, contando com a ação integrada dos poderes executivos federal, estadual e municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, bem como das organizações da sociedade civil (OSC), organizações não governamentais e da sociedade em geral. A iniciativa visa fortalecer as capacidades institucionais de policiamento preventivo, de investigação criminal e de integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento da criminalidade violenta, com vistas à redução da incidência criminal, em particular dos homicídios. Durante a 1ª Reunião Técnica Nacional com os gestores dos DHPPs, realizada pela SENASP em junho de 2023, foi identificado um conjunto de carências estruturais e operacionais que impactam diretamente a eficiência das investigações. Entre os equipamentos apontados como essenciais, destaca-se a necessidade de drones (aeronaves remotamente pilotadas), cuja aplicação se mostra estratégica para:

- Mapeamento aéreo de locais de crime, especialmente em áreas de difícil acesso;
- Monitoramento de áreas de risco com segurança para os agentes;
- Registro de imagens e vídeos em alta resolução para subsidiar laudos periciais e relatórios investigativos;
- Acompanhamento de diligências e operações policiais, com maior precisão e segurança;
- Redução do tempo de resposta e aumento da cobertura territorial das equipes de investigação.

DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.4 Considerando a necessidade da **DFNSP** apresentada no DFD 335/2024 (31834639), o qual informa a necessidade de propiciar a formação de equipes especializadas, contribuindo para a capacitação contínua dos agentes e a inovação nas estratégias de segurança pública; minimizar a exposição de agentes de segurança a situações de perigo, como confrontos ou áreas de risco, permitindo a realização de missões com maior segurança; realizar operações de monitoramento e vigilância de forma rápida e eficiente, aumentando a capacidade de resposta em situações de emergência e contribuindo para a prevenção de crimes; cobrir grandes áreas em um curto período, facilitando a coleta de informações em situações como desastres naturais, eventos de grande porte e operações de segurança pública além de permitir uma integração eficaz com outras tecnologias, como sistemas de monitoramento por câmeras e análises de dados, aprimorando a tomada de decisões. Diante dessas justificativas, a aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas é uma medida estratégica que atenderá de forma eficaz as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, potencializando suas operações e garantindo maior segurança à população.

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - ESCRITÓRIO COMPRASSUSP

2.5 Considerando a necessidade apresentada no DFD 203/2025 (32254076), o Ministério da Justiça e Segurança Pública disponibilizou a **Cartilha de Emendas Parlamentares 2025** (<https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/cartilha-de-emendas-parlamentares-de-2023-ate-2026>), que é uma iniciativa que visa apresentar políticas e programas do Ministério com a finalidade de angariar apoio e recursos, por meio de emendas parlamentares, para a consecução de seus objetivos tanto para a Justiça quanto para a Segurança Pública. Quando o parlamentar identifica a política pública vinculada à Secretaria Nacional de Segurança Pública que deseja apoiar e destina recursos através das emendas parlamentares na modalidade 90, cabe à Diretoria de Gestão do Fundo Nacional executá-las por meio do Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública (ComprasSusp). Nesse contexto para materializar essas políticas, que são robustas e imprescindíveis, o MJSP propõe a adoção de KITS, que são agrupamentos de bens

financiáveis por emendas parlamentares e que dão a dimensão do conjunto de itens necessários para sustentar os programas e as políticas do Ministério. Dentre os itens que compõem os KITS: DELEGACIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS, POLÍCIA COMUNITÁRIA, PROTETOR DOS BIOMAS, SALVAMENTO E PROTETOR DAS DIVISAS E FRONTEIRAS, estão os Drones, objeto deste estudo.

2.6 Cabe destacar que o uso desses equipamentos tem se mostrado cada vez mais importante para o eficaz desempenho operacional das atividades no âmbito da Secretária Nacional de Segurança Pública, onde o uso dessas ferramentas tecnológicas tem proporcionado maior segurança aos policiais e melhor resultado nas operações em campo, tais como: monitoramento de áreas de difícil acesso ou risco elevado, inacessíveis ou perigosas para agentes de segurança, como em operações de controle de fronteiras, áreas controladas por facções criminosas ou fiscalização de áreas remotas. Além disso, os drones proporcionam uma relevante economia de recursos com a redução do número de horas de voos de aeronaves de grande porte em atividades operacionais.

2.7 Outro ponto importante é o uso de drones em operações de busca e resgate que tem se mostrado extremamente valioso, especialmente em situações de desastres naturais ou acidentes de grande magnitude, em vista de que sua capacidade de sobrevoar áreas extensas de forma rápida e segura possibilita a localização e o rastreamento de vítimas em regiões de difícil acesso como montanhas, florestas ou áreas alagadas.

ESCRITÓRIO COMPRASUSP

2.8 Considerando que o Programa de Compras Eficientes (ComprasSusp/MJSP) tem por objetivo atender aos diversos órgãos e instituições de Segurança Pública e Defesa Social, integrantes do SUSP, por meio da disponibilização de Atas de Registro de Preços de abrangência nacional, o que possibilitará a aquisição de equipamentos, por cada Estado, através de emendas parlamentares, transferências fundo a fundo ou recursos próprios, a Portaria nº 669, de 15 de Dezembro de 2020, instituiu o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP, objetivando fomentar ganho de escala e a economia processual (art. 2º, IV e VI). Para isso, o normativo criou o Escritório ComprasSusp como instrumento (art. 3º,I) para tal.

2.9 Em linhas gerais, o Escritório ComprasSusp tem como objetivo realizar as aquisições voltadas à execução das atividades de segurança, apoiando os órgãos integrantes do SUSP (art. 4º). As competências do órgão podem ser encontradas no art. 5º da Portaria mencionada no parágrafo anterior, vejamos:

PORTARIA Nº 669, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

*Art. 5º São competências a serem exercidas no âmbito do Escritório ComprasSusp:
(...)*

II - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso comum dos órgãos da área de segurança pública;

III - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades visando à realização de procedimentos licitatórios, contratações diretas e alienações relativas a bens e serviços ligados à segurança pública, conforme regulamento; (...)

IV - firmar e gerenciar as atas de registro de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos previstos no inciso III, nos termos de regulamento específico; (...)

2.10 Diante das competências apresentadas, o Escritório ComprasSUSP atendendo à política de compras compartilhadas constante no inciso IV, art. 6º c/c art. 12 da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 e das recomendações do art. 20 c/c o art. 24 e Anexo III da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inicia o presente estudo técnico para pretensa contratação dos itens relacionados no decorrer deste trabalho, visando atender demanda interna deste Ministério e demandas externas provenientes dos demais órgãos de segurança pública do país.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS E DE INTELIGÊNCIA - DIOPI	RODNEY DA SILVA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Escritório ComprasSusp	JOSIVAN BRITO DE ARAUJO Márcio Batista Nunes Homem
DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEANDRO ARBOGAST DA CUNHA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, garantindo a entrega de bens novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento.

4.2 Do Objeto

4.2.1 Trata-se de procedimento licitatório, por meio de Registro de Preços, visando **Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotada - DRONE** a fim de atender as demandas da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligências - DIOPI, Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e das Cartilhas das Emendas Parlamentares 2025 (Escritório ComprasSusp).

4.3 Requisitos Técnicos Mínimos

4.3.1 Aeronaves Remotamente Pilotadas (drones) Tipo I – Multissensor com Câmera Termográfica

- Autonomia mínima: 40 minutos
- Alcance: ≥ 15 km
- Resistência a ventos: ≥ 10 m/s
- GNSS: GPS/GLONASS/Galileo/BeiDou com RTK
- Sensores: detecção de obstáculos omnidirecional
- Transmissão: 2,4/5,8 GHz
- Controle: com tela ≥ 7 " de alto brilho
- Câmera visual: ≥ 40 MP, vídeo 4K, zoom óptico/digital
- Câmera termográfica: resolução $\geq 640 \times 512$ px, NETD ≤ 50 mK, zoom digital $\geq 25\times$, telêmetro ≥ 1.000 m
- Itens de fornecimento: baterias adicionais, hub, hélices sobressalentes, maleta, cartões microSD, cabos, protetor de gimbal.

4.3.2 Aeronaves Remotamente Pilotadas (drones) Tipo II - FPV Operacional

- Autonomia mínima: 20 minutos
- Alcance: ≥ 10 km
- Resistência a ventos: ≥ 10 m/s
- Estabilização: mínima em pitch
- Armazenamento: interno ≥ 32 GB + microSD
- Óculos FPV: 1080p@100 fps, ajuste interpupilar/dioptria
- Controle por movimento
- Itens de fornecimento: baterias, hubs, maleta, cabos.

4.4 Documentos da proposta

4.4.1 Homologação ANATEL

4.4.1.1 A aeronave e o rádio controle devem possuir homologação válida junto à ANATEL, conforme Resolução nº 715/2019. A comprovação deverá ser apresentada na proposta e no recebimento definitivo do objeto.

4.4.1.2. Atender, no que couber, à **ICA 100400** (DECEA), **MCA 565**, ABNT **NBR 17146** (sistemas de aeronaves não tripuladas) e **NBR 14037** (manuais), sem prejuízo de normas supervenientes. Comprovação através de catálogo técnico ou declaração do fabricante.

4.4.2 Requisitos Específicos para Pilhas e Baterias

4.4.2.1 **Cadastro Técnico Federal (CTF)**: Apresentar Comprovante de Inscrição no CTF e Certificado de Regularidade vigente, conforme Lei nº 6.938/1981 (art. 17, II) e IN IBAMA nº 13/2021.

4.4.2.2 **Composição Química**: Somente serão aceitas pilhas e baterias que atendam aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401/2008, comprovado por laudo físico-químico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da IN IBAMA nº 08/2012.

4.4.2.3 Logística reversa/destinação ambientalmente adequada, quando aplicável à tecnologia da bateria, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010) — declaração do fabricante/importador. (*Diretriz do Guia AGU/2024*).

4.4.3 **Catálogo/ficha técnica** do fabricante demonstrando atendimento integral às **especificações** por Tipo.

4.4.4 Garantia e Assistência Técnica: Assegurar que as manutenções corretivas e preventivas sejam realizadas por rede de assistência técnica autorizada no território nacional, mediante apresentação de declaração do fabricante ou documento equivalente contendo a relação de endereços e contatos dos postos credenciados.

4.4.4.1 Caso a licitante não disponha de rede de assistência técnica com cobertura mínima nas capitais, deverá apresentar:

4.4.4.1.1 Declaração do fabricante indicando o(s) centro(s) autorizado(s) responsável(is) pelo atendimento no Brasil;

4.4.4.1.2 Declaração da licitante comprometendo-se a cumprir integralmente as condições previstas no item 4.16 do Estudo Técnico Preliminar, incluindo prazos, coleta no local indicado pelo Contratante, fornecimento de equipamento substituto e responsabilidade por todos os custos de transporte.

4.5 Sustentabilidade ambiental

4.5.1 Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

4.5.2 A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.5.3 Destaca-se que não consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, recomendações específicas com relação ao objeto de aquisição. Entretanto, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

4.5.3.1. Como o drone possui uma bateria há de se lembrar que o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 2024 tem destaque para esse item, tópico 27 "Pilhas ou Baterias" recomendações específicas com relação ao objeto de aquisição.

a) Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 **Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.**

b) Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.5.4 Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências."

"(...)" (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

4.5.5 Desta feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: (...)

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

"(...) § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.5.6 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos de reutilização ou a reciclagem de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.5.7 Já quanto ao Plano de Logística Sustentável, ressalta-se que o referido Plano encontra-se em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

4.6 Da participação

Das empresas reunidas em consórcio

4.6.1 Não será permitido o fornecimento ou participação de empresas em consórcio. A não participação de empresas consorciadas é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Verifica-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

Da NÃO reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.2. Considerando a natureza técnica e especializada dos equipamentos objeto desta contratação — Aeronaves Remotamente Pilotadas (drones) dos tipos I e II —, verifica-se que a aplicação de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, III da LC nº 123/2006, não se mostra vantajosa para a Administração Pública.

4.6.2.1. A pesquisa de mercado realizada identificou que a maioria dos fornecedores aptos a atender integralmente às exigências técnicas e operacionais são empresas de médio ou grande porte, com capacidade comprovada de fornecimento, homologações junto à ANATEL, rede de assistência técnica nacional e suporte pós-venda especializado.

4.6.2.2. A divisão do objeto em cotas de até 25% poderia comprometer a padronização dos equipamentos, a logística de entrega e a manutenção integrada, além de representar risco à economicidade e à eficiência da contratação. Dessa forma, com base no art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, justifica-se a não aplicação das cotas reservadas, por não serem vantajosas à Administração e por representarem potencial prejuízo à execução do objeto.

Da margem de preferência

4.6.3. O objeto da contratação **não se enquadra** na margem de preferência normal ou adicional prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS. Após consulta aos códigos NCM listados nos Anexos I da referida Resolução, verificou-se que os drones (aeronaves remotamente pilotadas) não estão contemplados para fins de aplicação de margem de preferência.

4.7 Do registro de preços

4.7.1 A licitação deverá ocorrer através de Registro de Preços, considerada a finalidade do Escritório ComprasSusp e o atendimento a demanda de diversos Órgãos de Segurança Pública inscritos no Programa.

4.7.2 Será permitida a adesão por órgãos não-participantes às Atas de Registro de Preços derivadas do certame, referentes ao objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar.

4.7.3 A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos materiais que se pretende adquirir serem de uso frequente nos órgãos de Segurança Pública, tanto estaduais, quanto federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a contratação destes serviços pelos Entes Federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações, com redução do tempo de entrega dos bens, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e morosos, além de fomentar os objetivos do ComprasSusp, de acordo com o Art. 2º da Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020.

4.7.4 Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade neste certame.

4.8 Prazo de execução e de vigência

4.8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2 O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

4.9 Catálogo eletrônico de padronização

4.9.1 Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado.

4.10 Da exigência de amostra

4.10.1 Considerando que a presente aquisição trata em geral de produtos de custo elevado, o que dificulta o envio de amostras, encarecendo o valor licitado e, considerando que mesmo que amostras fossem exigidas, a SENASP não dispõe de corpo técnico capacitado para promover os testes necessários para verificação e atesto de que a aeronave atende às especificações exigidas, não será exigida amostra física. Entretanto, os produtos deverão apresentar certificação, laudo de laboratório acreditado ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de que cumprem com os requisitos mínimos elencados no item 6, em especial quanto à tabela de especificações, de acordo com cada item e conforme aplicável caso a caso.

4.11 Bem de luxo

4.11.1 O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.12 Indicação de marca ou modelo

4.12.1 A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto, sendo que os modelos mencionados têm a condição de orientar o licitante quanto à qualidade esperada e são indicações meramente sugestivas.

4.13 CATMAT e Natureza da atividade a ser contratada

Item	Descrição	CATMAT	Und medida	Natureza de despesa
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	482665	und	449000
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II	482665	und	449000

4.14 Natureza da atividade a ser contratada

4.14.1 Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.14.2 Assim sendo, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos **não** se constituem atividade de custeio.

4.15 Locais e horário de entrega

4.15.1 Os materiais poderão ser entregues em qualquer capital brasileira, no endereço definido na ordem de autorização do objeto, a ser encaminhado ao contratado após a assinatura do contrato ou nota de empenho, sendo de responsabilidade do licitante o cálculo do custo médio de frete, conforme quantitativo previsto para cada estado.

4.15.2 Caso a contratante deseje que as aeronaves sejam entregues em local diferente da capital do Estado/Distrito Federal, essa deverá solicitar anuência da contratada.

4.15.3 A entrega ocorrerá em dias úteis no horário das 9h às 16h, considerando o local da entrega, sendo obrigatório o agendamento com, no mínimo, 72 horas anteriores à entrega.

4.16 Garantia e Assistência Técnica

4.16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem, mediante termo circunstanciado próprio elaborado pela Comissão de Recebimento designada pela Autoridade Competente da Contratante. **A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios fornecidos, incluindo câmeras, sensores e demais itens acoplados.**

4.16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.16.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.16.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.16.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.16.7. A contratada deverá providenciar a coleta no local indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 72 horas úteis após a abertura do chamado.

4.16.8. O acionamento poderá ser feito por e-mail, contato telefônico ou outro meio ofertado pela licitante, desde que aceito pela contratante.

4.16.9. Caso o acionamento da garantia seja feito por contato telefônico, a contratada deve gerar um protocolo que será fornecida à contratante para que seja possível identificar o dia e hora do acionamento.

4.16.10. Caso o acionamento da garantia seja feita por e-mail, a contratada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Caso a contratada não acuse o recebimento no prazo estipulado, o prazo deste item começará a contar automaticamente.

4.16.11. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento em horário comercial (9:00h às 18:00h) para abertura de chamados e acompanhamento do status do reparo.

4.16.12. O recolhimento do equipamento será deverá ser realizado por meio de logística reversa.

4.16.13. A manutenção dos equipamentos em garantia poderá ser realizada por meio de coletas via correios ou meios de transporte, através de códigos de postagem, com a condição de que tal procedimento não onere a administração pública. A Contratada deverá assegurar que a logística de transporte não gere custos adicionais para os órgãos públicos, garantindo a eficácia e eficiência no atendimento às demandas de manutenção.

4.16.14. Esses métodos alternativos devem estar claramente especificados na declaração apresentada no momento da avaliação da proposta, garantindo assim um suporte técnico adequado em território nacional.

4.16.15. Deverá apresentar Diagnóstico até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento na assistência técnica.

4.16.16. O reparo, a devolução ou a substituição do equipamento deve ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, após apresentação do diagnóstico.

4.16.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.16.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.16.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.16.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.16.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.16.22. A garantia contratual técnica permitirá maior eficiência e efetividade no emprego dos equipamentos, pois evitará que fiquem inoperantes por tempo demasiado em razão de defeitos ou danos. Ela também permitirá reposição de peças, reparos e trocas com mais celeridade, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

4.16.23. O objetivo final é o bem público e a prestação continuada do serviço sem interrupções evitáveis. Com essa medida preventiva, e em respeito ao erário, cuja utilização deve reverter em benefício aos jurisdicionados, cumprir-se-á a finalidade da licitação, impedindo a imobilização patrimonial.

4.17 Subcontratação

4.17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.18. Programa de Integridade - MJSP

4.18.1 O contratado se obrigará ao estabelecido na Portaria MJSP nº 513, de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4.19. Garantia da contratação

4.19.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa e deve ser tecnicamente motivada. No caso da presente contratação, que trata da aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (drones), entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, pelos seguintes fundamentos:

- **Da entrega:** Os bens serão entregues em **remessa única**, no prazo de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento ou descumprimento contratual.
- **Previsão de sanções administrativas:** O contrato já prevê sanções rigorosas para o contratado que der causa à inexecução parcial ou total, retardar a entrega sem justificativa, ou praticar atos fraudulentos, conforme os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133 /2021. As penalidades incluem **advertência, impedimento de licitar e contratar**, e até **declaração de inidoneidade**, conforme a gravidade da infração.
- **Exigência de garantia técnica do produto:** a obrigatoriedade de **garantia mínima de 12 meses** para os equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação, desgaste prematuro e manutenção corretiva, o que assegura a funcionalidade dos bens após o recebimento.
- **Assistência técnica nacional:** Os drones deverão contar com rede de assistência técnica autorizada no território nacional, conforme declaração do fabricante, o que mitiga riscos operacionais e garante suporte pós-venda.
- **Preservação da competitividade:** A exigência de garantia contratual poderia restringir a participação de fornecedores, especialmente os que atuam como revendedores ou distribuidores, sem estrutura para oferecer garantias financeiras adicionais, o que impactaria negativamente na competitividade e na economicidade do certame.

4.19.2. Diante do exposto, conclui-se que a não exigência de garantia contratual está tecnicamente justificada, sendo suficiente a previsão de garantias técnicas, prazos de entrega curtos e sanções administrativas para assegurar o cumprimento integral do contrato.

4.20. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.20.1. Modalidade Pregão Eletrônico:

4.20.1.1. A aquisição de drones, considerando suas especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, enquadra-se como **bem comum**, conforme definição do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, é **obrigatória a adoção da modalidade pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme diretrizes da legislação vigente e boas práticas de governança pública.

4.20.2. Critério de Julgamento menor preço:

4.20.2.1. O **critério de julgamento pelo menor preço** é o mais adequado para este certame, pois visa garantir a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade e desempenho definidos no edital. Tal critério está previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente utilizado em contratações de bens comuns, por representar o **menor dispêndio público**.

4.20.3. Modo de disputa aberto e fechado:

4.20.3.1 O **modo de disputa aberto e fechado** será adotado com base no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que permite a combinação dos modos de disputa para ampliar a competitividade e garantir maior vantajosidade à Administração Pública. Inicialmente, os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos** (modo aberto), seguidos de uma **etapa fechada**, na qual os melhores classificados poderão apresentar **lance final sigiloso**.

4.20.3.2. Essa combinação visa **estimular a competição**, permitir **melhor formação de preços** e **reduzir assimetrias de informação**, sendo especialmente útil em mercados com alta concorrência e margens de negociação. Além disso, está alinhada com os princípios da **transparência, isonomia e eficiência**, conforme previsto na fase preparatória da licitação.

4.21. Não Adoção da Condição de Pagamento Semelhante ao Setor Privado

4.21.1. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

4.21.2. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

4.21.3. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação para aquisição do objeto é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública.

4.22. Prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos na ata de registro de preços.

4.22.1. Para atender às necessidades dos órgãos de segurança pública, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, juntamente com a prorrogação de sua vigência, é uma consideração estratégica. Esta abordagem visa assegurar a continuidade do fornecimento em condições vantajosas, beneficiando a administração pública e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

4.22.2. A renovação dos quantitativos será condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração pública. Este critério é fundamental para garantir que a aquisição seja realizada com a melhor relação custo-benefício. A manutenção de preços competitivos assegura a otimização dos recursos públicos, promovendo a eficiência no gasto público.

4.22.3. Será incluída uma previsão clara e expressa sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital de licitação. Essa inclusão é vital para assegurar transparência e segurança jurídica, comunicando de forma inequívoca as condições e possibilidades futuras de extensão dos quantitativos registrados e da vigência da ata. Ela também proporciona clareza para todos os participantes do processo licitatório, garantindo condições justas e equitativas.

4.22.4. A renovação dos quantitativos dos órgãos participantes ficará condicionada à consulta prévia do interesse desses órgãos em manter ou ajustar seus quantitativos, assegurando que as prorrogações atendam efetivamente às suas necessidades. Esta consulta permitirá que as renovações sejam feitas de acordo com as demandas reais, otimizando a alocação de recursos.

4.22.5. Qualquer prorrogação da ata de registro de preços, junto com a renovação dos quantitativos, ocorrerá dentro do prazo de vigência da ata e será conduzida de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regem os processos de licitação e contratos administrativos. Essas condições asseguram que as decisões sejam tomadas de forma fundamentada e dentro dos limites legais, mantendo a conformidade com as normas vigentes.

4.22.6. A previsão de renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência na Ata de Registro de Preços, conforme delineado acima, reflete o compromisso da equipe de planejamento com a eficiência administrativa e a continuidade do atendimento às demandas emergentes dos órgãos de segurança pública. Ao prever essas possibilidades, a administração pública se posiciona para agir de maneira ágil e eficaz, respeitando os princípios da economicidade e da legalidade conforme estabelecido pela legislação vigente.

4.23. Da Carta de Solidariedade

4.23.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato no que tange à disponibilização da rede de assistência técnica exigida e garantia;

4.23.2. A exigência de carta de solidariedade do fabricante está prevista no art. 41, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que estabelece que o edital poderá conter, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens: "IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

4.23.3. A carta de solidariedade emitida pelo fabricante é um documento que estabelece a responsabilidade solidária entre o fabricante e o fornecedor do equipamento. Isso significa que, em caso de defeito ou falha no equipamento, ambos os responsáveis serão solidariamente responsabilizados pelos danos causados.

4.23.4. A exigência de carta de solidariedade, também é importante para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. Isso porque, em caso de descumprimento contratual pela empresa licitante, o órgão ou entidade contratante poderá recorrer diretamente ao fabricante para que este cumpra as obrigações assumidas com relação a garantia do objeto.

4.23.5. A exigência de carta de solidariedade é necessária para garantir a segurança dos usuários e a proteção da Administração Pública, não significando restrição a competitividade do certame, visto que a exigência de carta de solidariedade não é uma exigência nova, pois Administração Pública, em todas as esferas, já exige em licitações.

4.23.6. A exigência da carta de solidariedade decorre o volume da aquisição e da necessidade de rede de assistência técnica que demanda capacidades técnica, econômica e logística muito superiores às que são comuns aos revendedores e distribuidores.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Verificada a necessidade de "**Aeronaves Remotamente Pilotada - DRONE**" para as especificidades do objetivo da aplicação para da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligências - DIOPI, Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e das Cartilhas das Emendas Parlamentares 2025.

5.2 Uma vez que a evolução tecnológica na área é extremamente rápida, foi realizada uma ampla revisão das alternativas de mercado existentes, pra definição dos modelos e categorias de aeronaves e equipamentos que melhor atendem as necessidades.

5.3 O setor de drones continua em plena expansão e essa tendência deve se manter nos próximos anos. É o que revela o relatório 'Drone Market Report 2021-2026', elaborado pela Drone Industry Insights (Droneii), uma empresa alemã especializada em análises e pesquisas voltadas para esse mercado.

5.4 Segundo a Droneii, o tamanho desse mercado vai saltar de US\$ 26,3 bilhões neste ano para US\$ 41,3 bilhões em 2026 em todo o mundo. Isso significa que o setor deve crescer a uma taxa anual de 9,4% nesse período. Crescimento notado em todas as áreas quanto ao seu uso como por exemplo: agricultura, mineração, construção civil e segurança pública, além disso, as tecnologias mais recentes de modelos de drones oferecem sistemas de controle de alto alcance que são confiáveis, seguros e eficientes e fornecem melhor velocidade e sistemas de navegação conectados ao dispositivo do usuário.

5.5 Os principais players do mercado de Drones, como Microdrones (Alemanha), DJI (China), Aibotix GmbH Limited (Reino Unido) Drone America (EUA), Draganfly Innovations Inc. atividades de pesquisa e desenvolvimento.

5.6 De acordo com o Mundo conectado nos últimos meses foram lançados vários drones, a maioria deles da gigante DJI, empresa que detém cerca de 80% do mercado mundial de modelos para consumidores. É muito difícil indicar um modelo concorrente, sendo um artigo assim praticamente exclusivo de produtos DJI.

5.7 A DJI, líder mundial em drones de consumo e tecnologia de câmeras criativas, revelou o Mavic 3 Pro, um drone carro-chefe com um sistema de câmera tripla que inaugura uma nova era de captura de conteúdo aéreo ao abrigar três câmeras com distâncias focais variadas. O Mavic 3 Pro permitiu que os artistas expandissem os limites de sua criatividade, incluindo a aclamada câmera Hasselblad do

Mavic, duas telecâmeras, um tempo máximo de voo de 43 minutos, o sensor omnidirecional de obstáculos exclusivo da DJI e a transmissão de vídeo HD de 15 km. O DJI Inspire 3 multifuncional, um drone de cinema 8K full-frame simplificado e preciso, projetado para satisfazer as demandas de produções cinematográficas de alto nível.

5.8 A fabricante DJI possui uma ampla gama de equipamentos disponíveis no mercado, todos de reconhecida qualidade, tais como os modelos Mini, Avata 2, Mavic 3 Pro, Mavic 3T Enterprise, Matrice 30T, Matrice 350 RTK e Matrice 600 Pro, Matrice 4T, dentre outros modelos. Esta dominância do mercado mundial, claramente também se reflete no mercado brasileiro, talvez até em maior escala.

5.9 Observa-se que existe ampla oferta de equipamentos da marca no mercado nacional, além de serem encontradas oficinas de manutenção e peças de reposição, apesar de existir apenas um assistência técnica oficial da marca no país.

5.10 Segundo a Drone Analyst, após a DJI, as maiores fabricantes são a chinesa Yuneec e a francesa Parrot. A empresa Yuneec, possuiu como principais modelos o H520 e o Typhoon H. Já a Parrot, se destaca pela linha ANAFI, em especial o modelo ANAFI USA, que concorre com o DJI Mavic Enterprise Advanced.

5.11 Outra empresa relevante é a Autel Robotics, que lançou recentemente os modelos **Evo Max 4N e Evo Max 4T**, projetados para atender às necessidades da segurança pública e privada, além de aplicações em inspeções técnicas. Esses modelos prometem concorrer com os da linha Mavic 3 Enterprise Advanced da DJI e que tem sido bem recebidos pelo mercado. Além destas empresas, também pode-se citar as fabricantes FIMI (subsidiária da XIAOMI) e a Hubsan, que apresentam equipamentos de entrada, como o FIMI X8 SE e o Hubsan Zino.

5.12 Uma preocupação quanto a aquisição de equipamentos destes outros fabricantes no Brasil é a existência de rede de assistência técnica e a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, de forma que caso algum equipamento destas marcas seja ofertado e suas especificações técnicas sejam compatíveis com as exigidas, o fornecedor deverá evidenciar a existência de uma rede significativa de empresas locais capazes de realizar a manutenção e reparo dos equipamentos.

5.13 Apesar desta relativa dominância da marca DJI, observa-se no mercado brasileiro que há diversos fornecedores de aeronaves remotamente pilotadas para a Administração Pública, de forma que deve haver ampla concorrência no pregão a ser realizado.

5.14 O mapa de fornecedores abaixo extraído do mercado de revendedores de aeronaves remotamente pilotadas e baterias para drones.

DRONES

FORNECEDOR	CNPJ
GPS Aurora Tecnologia em Eletrônicos Ltda. -ME	12.833.792/0001-64
J&R Drones	30.897.529/0001-10
GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA	13.373.898/0001-95
MODELISMO BH	24.464.211/0001-43
DRONE DIRETO	34.706.751/0001-04
WDTEC MOTTA TECNOLOGIA LTDA	51.324.074/0001-14
SANTIAGO E CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO	51.536.795/0006-00
EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	03.497.158/0001-07
TECNO DRONES	29.299.544/0001-88
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES	32.907.435/0001-00
WDDrones	16.571.094/0001-99
Worldwide Brasil LTDA	49.766.592/0001-46

5.15 Para a aplicação desta solução, apresentam-se quatro cenários possíveis, sejam eles: locação de equipamentos, terceirização e aquisição de solução disponível no mercado de fornecedor externo, Soluções disponíveis em outras instituições da administração pública federal e Adesão a Ata de Registro de Preços Vigente. Observando que não há possibilidade de desenvolvimento da solução por outro órgão ou entidade da Administração Pública, por ser considerado uma solução de alta complexidade.

5.16 Diante disso, temos como cenários e soluções com descrito abaixo:

CENÁRIO - 01	
DESCRIÇÃO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de "Locação" de **Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones)** para atender a Administração Pública.

De acordo com a demanda apresentada, essas Aeronaves serão utilizadas em atividades Combate às queimadas e incêndios florestais, combate ao desmatamento ilegal e proteção de terras Indígenas e de desarticulação das organizações criminosas e Gestão Estratégica de Operações Integradas e de Inteligência, nas atividades de treinamento e capacitação para apoiar operações integradas em projetos na área da Segurança Pública e na prevenção à violência, colaborando para a redução dos índices de crime.

ANÁLISE DO CENÁRIO

O mercado de drones cresce rapidamente com diversas opções e variações bastante significativas quanto à funcionalidade e ao preço.

Para a locação, a configuração, os acessórios, a empresa com todas as certificações para uso de acordo com a regulamentação, passariam a encarecer o preço final, e via de regra tudo se incorpora ao preço. A diária poderá variar de acordo com o modelo e da qualidade da câmera utilizada. Agora imagina o operador de segurança ter que parar com a Operação, com a investigação, com a capacitação, com o treinamento, por que precisa devolver o equipamento em virtude de que a diária terminou? Seria desastroso ter que parar o que vc está fazendo para devolver a aeronave locada.

Destaque-se que a locação não é indicada, em especial quando envolve instituições de Segurança Pública, pelo acesso a informações sensíveis, por se tratar de Operações de Inteligência contra o crime organizado, possuindo este alto potencial aquisitivo, podendo cooptar pessoal especializado dentro das empresas de locação, para o fornecimento de informações privilegiadas, podendo assim comprometer as atividades operacionais e de inteligência.

Logo, entendemos não ser recomendável a escolha do presente cenário, qual seja - Locação, sendo mais viável possuir as plataformas, pela questão de valores, e que não podemos correr o risco de vazamento de operações que serão realizadas contra o crime organizado, e não é desejável o fracasso nas ações.

CENÁRIO - 02

DESCRIÇÃO

TERCEIRIZAÇÃO

ANÁLISE DO CENÁRIO

O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de "Terceirização" de **Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones)** para atender a Administração Pública.

De acordo com a demanda apresentada, essas Aeronaves serão utilizadas em atividades Combate às queimadas e incêndios florestais, combate ao desmatamento ilegal e proteção de terras Indígenas e de desarticulação das organizações criminosas e Gestão Estratégica de Operações Integradas e de Inteligência, nas atividades de treinamento e capacitação para apoiar operações integradas em projetos na área da Segurança Pública e na prevenção à violência, colaborando para a redução dos índices de crime.

Destaque-se que a terceirização, não é indicada, em especial quando envolve instituições de Segurança Pública, pela questão de valores, pelo acesso a "informações sensíveis e por se tratar de Operações de Inteligência".

As informações não poderão ficar em mãos de terceiros, pois essas operações serão realizadas contra o crime organizado de alto potencial aquisitivo, tornando as informações sigilosas vulneráveis, podendo assim levar ao "fracasso" das ações.

CENÁRIO - 03

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO

O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de "Aquisição" de **Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones)** para atender a Administração Pública.

ANÁLISE DO CENÁRIO

De acordo com a demanda apresentada, essas Aeronaves serão utilizadas em atividades Combate às queimadas e incêndios florestais, combate ao desmatamento ilegal e proteção de terras Indígenas e de desarticulação das organizações criminosas e Gestão Estratégica de Operações Integradas e de Inteligência, nas atividades de treinamento e capacitação para apoiar operações integradas em projetos na área da Segurança Pública e na prevenção à violência, colaborando para a redução dos índices de crime.

O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de aquisição dos equipamentos, conforme disponibilidade do mercado do ramo, via processo apropriado de aquisição (segundo a legislação atual - Pregão Eletrônico com SRP) para atender a Administração Pública.

Pesquisa preliminar demonstrou uma diversidade de fornecedores no mercado, bem como a viabilidade deste cenário, sendo, aliás, o cenário mais comum no mercado do ramo (venda de equipamentos). Constatou-se haver boa diversidade de empresas do ramo, em princípio, com capacidades técnicas e habilitação necessárias para participar dos processos de compras e, finalmente, fornecer os equipamentos, nas condições estabelecidas pela Unidade Licitante.

Durante o estudo, foi consultado o mercado do ramo e a mídia especializada por meio de endereços eletrônicos de empresas/fornecedores do produto.

Destaque-se que a aquisição, neste caso, em específico, alinha-se com o planejamento prévio, havendo, pois, indicação técnica e legal (no que concerne aos aspectos jurídicos e contábeis que permeiam o processo em comento).

Logo, entendemos ser recomendável a escolha do presente cenário que é "Aquisição", o qual mostra-se viável e o mais adequado para a contratação em tela.

CENÁRIO - 04

DESCRIÇÃO

Adesão a ARP vigente

O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de "Aquisição" de **Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones)** para atender a Administração Pública.

De acordo com a demanda apresentada, essas Aeronaves serão utilizadas em atividades Combate às queimadas e incêndios florestais, combate ao desmatamento ilegal e proteção de terras Indígenas e de desarticulação das organizações criminosas e Gestão Estratégica de Operações Integradas e de Inteligência, nas atividades de treinamento e capacitação para apoiar operações integradas em projetos na área da Segurança Pública e na prevenção à violência, colaborando para a redução dos índices de crime.

O Decreto nº 11.462/2023, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 40 da Lei 14.133/21. Tal diploma legal viabiliza a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do Sistema de Registro de Preços no art. 31, vejamos:

"Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:"

Por conseguinte, esse é um cenário a ser analisado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Vantagens:

Celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a pesquisa de preços para verificar a vantajosidade, o aceite do fornecedor beneficiário e a solicitação de adesão ao órgão gerenciador, sendo positiva a resposta, o próximo passo é a formalização da contratação;

Desvantagens:

Dificuldade de encontrar uma ata que atenda ao quantitativo e especificações desta demanda.

Conclusão:

ANÁLISE DO CENÁRIO

Em conformidade com o **art. 10 do Decreto nº 11.462/2023**, foi realizada consulta ao módulo de Intenção de Registro de Preços (IRP) do sistema compras.gov.br, não sendo identificadas IRPs em andamento que atendam integralmente às necessidades da SENASP. Tal verificação é **obrigatória** antes da instauração de processo licitatório, conforme determina o referido artigo.

"Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação. Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput. "

Destaca-se que a SENASP possui as seguintes ARP vigentes referente a **Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones)**:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 - vigente até 11/11/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 - vigente até 11/11/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 - vigente até 07/11/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 - vigente até 06/12/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 - vigente até 11/11/2025.

Embora existam Atas de Registro de Preços vigentes sob gestão da SENASP (ARPs nº 42 a 46/2024), após análise se verificou que os objetos possuem especificações técnicas diferentes das pretendidas. Ainda importante destacar não haver saldo suficiente para o gerenciador, caso o objeto atendesse a demanda apresentada.

Conclui-se que a contratação através da modalidade de adesão à Ata de Registro de Preços, não se mostra viável.

5.17 Ressalve-se que quando da elaboração do Termo de Referência serão atendidas as demais exigências e métodos, conforme instruções próprias contidas no Decreto nº11.462/2023 e Portaria 804/2018-MJSP, para os itens em questão, buscando a mais adequada e correta formação do preço de referência ou preço máximo, vez que o preço pode variar entre os intervalos do processo, sendo prudente constatar o preço de mercado para o certame o quanto mais próximo da formação do Edital, ou seja, quando da elaboração do Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de **Aeronave Remotamente Pilotada (RPA)** para atividade Policial, enquadrando-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe em seu art. 6º, XIII: "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*". Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Estudo Preliminar apresentam todas as informações necessárias aos fornecedores.

6.2 A pretensa aquisição de Aeronave Remotamente Pilotadas - RPA permitirá um ganho de eficiência e segurança na realização de monitoramento de fronteiras, operações de resgate, patrulhamento de áreas de risco e fiscalização ambiental. Com equipamentos cada vez mais modernos e acessíveis, a tecnologia tem se tornado uma aliada essencial para os agentes de segurança pública, otimizando operações e garantindo mais eficiência em diferentes setores.

6.3 Com base no levantamento realizado, na experiência da equipe de planejamento e nos processos realizados anteriormente por esta Coordenação, identificou-se a necessidade de aquisição de dois tipos de aeronaves:

6.4. Tipo 1, com boa portabilidade, facilidade de uso e razoável custo de aquisição. Com autonomia mínima de 40 minutos e câmera de alta qualidade embarcada com zoom e termal.

6.5. Tipo 2, com menor porte, que possibilite visão em primeira pessoa (FPV), autonomia mínima de 20 minutos e um custo de aquisição inferior.

6.6 A realização de levantamentos fotográficos através de aeronaves remotamente pilotadas (RPAs - drones) tem trazido um ganho substancial de produtividade e economia no monitoramento e resposta a desastres, permitindo o mapeamento de áreas de risco, busca por vítimas em locais de difícil acesso, coleta de informações estratégicas em tempo real, além de procedimentos de investigação em todo território nacional.

6.7 Para atendimento das demandas destacadas, de maneira geral, no caso da demanda da DIOPI, DSUSP e das CARTILHAS PARLAMENTARES (Escritório ComprasSusp), a RPA deverá possuir raio de operação superior a 15 km, capacidade de voo com mínimo de 40 minutos, ser homologados pela Anatel, câmera de alta resolução e com sistema de estabilização de três eixos, possuírem maleta de transporte, com possibilidade de monitoramento e controle através de aplicativo compatível com sistema IOS e/ou Android, receptor GNSS compatível com as principais constelações existentes, resistência a ventos de pelo menos 10 m/s, sensores de detecção de colisão em todas as direções, controle remoto com tela embutida de alto brilho entre outras.

6.8 No Caso da demanda da DFNSP, a RPA deverá possuir operação igual ou superior a 10 km, capacidade de voo de 20 minutos ou mais, ser homologadas pela Anatel, câmera de alta resolução e sistema de estabilização de três eixos, possuírem maleta de transporte, com possibilidade de monitoramento, controle através de aplicativo compatível com sistema IOS e/ou Android, receptor GNSS compatível com as principais constelações existentes, resistência a ventos de no mínimo 10 m/s, sensores de detecção de colisão em 6 direções, controle remoto com tela embutida de alto brilho entre outras.

6.9 Os produtos deverão possuir certificado de homologação válido, para o rádio controle e a aeronave, na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) por serem emissores de rádio frequência, conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. O certificado poderá ser apresentado no ato da entrega.

6.10 Para a RPA Tipo 1, os sensores termográficos deverão ser compatíveis, ter resolução 640 x 512 pixels para serem úteis no contexto das operações policiais e/ou salvamentos e resgates, uma vez que sensores com resolução inferior apresentam-se insuficientes para uma efetiva identificação de pessoas e objetos em situações de baixa luminosidade.

6.10.1 Deve ainda possuir um tamanho razoável que permita ao operador visualizá-lo a uma distancia superior, permitindo voos mais longos atendendo a obrigatoriedade de voo sob visão direta (VLOS) prevista na legislação atual. Devem permitir ainda a operação por dois pilotos, cada um utilizando um controle remoto separado, de forma que um possa pilotar a aeronave com segurança e outro fique encarregado de operar as câmeras termais e visuais.

6.11 Um requisito fundamental para a aquisição da RPA diz respeito a assistência técnica e disponibilidade de peças, devendo os modelos ofertados possuir uma rede de assistência técnica em todo território nacional.

6.12 Em ocorrendo necessidade de manutenção, ou sinistro com a aeronave que seja coberto pela garantia, a contratada se responsabilizará pelas custas de frete para envio à localidade indicada onde será realizada a manutenção corretiva necessária.

6.13 A opção pela utilização de drones tem um viés de sustentabilidade e economicidade nas operações. Com ele, minimizam-se as ocorrências de utilização de veículos automotores dependentes de combustíveis fósseis, com a desnecessidade de acesso in loco dos veículos e do pessoal. As ARPs são ferramentas bastante úteis no manejo de áreas, valendo-se do mínimo de emprego de recursos não-renováveis.

6.14 O detalhamento da especificação técnica destes equipamentos e seus acessórios estão abaixo relacionados e baseados nos critérios de escolha de drones feito Pey 2022 (finalidade, imagens, autonomia, alcance, manutenção, preço, portabilidade, manuseio, estabilidade, versatilidade):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	<p style="text-align: center;">AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA) TIPO I</p> <p>Com especificações a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Possuir sistema de propulsão com no mínimo quatro motores, com configuração quadrimotor ou multi-motor independente;2. Possuir peso máximo de decolagem: no mínimo 1.300g (incluindo a bateria, hélices e cartão microSD);3. Possuir dimensões máximas da aeronave remotamente pilotada dobrada sem hélices: 270 mm de comprimento x 120 mm de largura x 150 mm de altura;4. Possuir velocidade de ascensão vertical de no mínimo 10 m/s;5. Possuir velocidade de descensão vertical de no mínimo 8 m/s;6. Possuir velocidade de voo horizontal (frontal) de no mínimo 20 m/s;7. Possuir resistência a ventos de no mínimo 10 m/s;8. Possuir altitude de decolagem de no mínimo 5.000 m;9. Possuir tempo de voo de no mínimo 40 minutos;10. Possuir tempo de voo estacionário de no mínimo 40 minutos;11. Possuir distância de voo de no mínimo 20 km;12. Possuir Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) com, no mínimo, Sistema de Posicionamento Global (GPS);13. Ser compatível do sistema GLONASS, GALILEO e BeiDou;14. Possuir módulo RTK integrado;15. Possuir tecnologia de estabilização em pelo menos três eixos (inclinação, rotação e giro);

16. Possuir recursos de IA como: detecção automática de veículos, pessoas e embarcações, rastreamento inteligente, geração de novas rotas de voo;
17. Possuir função para retorno automático ao ponto de decolagem acionável através do controle remoto (return to home);
18. Possuir função para retorno automático ao ponto de decolagem em caso de perda de sinal (perda de conexão com o controle remoto);
19. Possuir garantia mínima de 1 ano (devendo a garantia se estender aos acessórios acoplados tais como câmera termográfica);
20. Possuir sensores de detecção dianteiro, traseiro, laterais, superior e inferior conforme condições indicadas pelo fabricante;
21. Possuir câmera que capture imagens com resolução mínima de 40 MP (megapixel);
22. Possuir câmera que grave vídeo no mínimo em resolução 4K;
23. Possuir câmera com velocidade do obturador eletrônico de no mínimo 1/6000seg;
24. Possuir câmera com zoom de no mínimo 64x;
25. Possuir câmera termográfica com zoom digital de no mínimo 25x;
26. Possuir câmera termográfica com distância entre pixels de no máximo 20 µm (vinte micrômetros);
27. Possuir câmera termográfica com sensibilidade térmica igual ou inferior a 50 mK;
28. Possuir câmera termográfica com resolução de vídeo de no mínimo 1100 pixel de largura e 1000 pixel de altura (1100 x 1000) a pelo menos 20 fps (frames por segundo) ou superior;
29. Possuir câmera termográfica que grave vídeos em formato MP4, pelo menos;
30. Transmitir ao vivo imagens com qualidade Full HD (1080p), pelo menos;
31. Transmitir imagens em frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, pelo menos;
32. Possuir sensor de distância (Telêmetro a Laser) com alcance de pelo menos 1.000 metros;
33. Possuir holofote com potência mínima de 30 W, iluminância de pelo menos 15 lux a 50 m e cobertura de pelo menos 2.000 m² a 100 metros no modo FOV amplo.
34. Possuir alto falante com alcance de transmissão de pelo menos 200 metros, suporte transmissão de voz em tempo real com supressão de eco, reprodução de mensagens gravadas, importação de arquivos de áudios e conversão de texto em fala.
35. Possuir pelo menos uma entrada para cartão de memória do tipo microSD U3/Classe 10/V30 ou superior;
36. Possuir pelo menos uma entrada do tipo USB-C;
37. Possuir homologação junto a ANATEL de acordo com as normas vigentes, até a data do certame licitatório;
38. Possuir pelo menos os seguintes itens:

38.1. Um controle remoto com:

38.1.1. Tela integrada de, no mínimo 7 polegadas;

38.1.2. Alça de pescoço ajustável;

38.1.3. Uma entrada para cartão de memória do tipo microSD U3/Classe 10/V30 ou superior no mínimo;

38.1.4. Um par de sticks de controle removível, original do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;

38.2. Um carregador de bateria, original do mesmo fabricante do drone;

38.3. Um cabo CA adaptador de alimentação 100W USB-C, original do fabricante;

38.4. Um Módulo Dongle 2, 4G;

38.5. Uma estação de carregamento para múltiplas baterias com capacidade para, no mínimo, 4 baterias simultaneamente;

38.6. Um protetor de gimbal, original do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;

38.7. Dois cabos de dados, sendo um USB-C para USB-C e um USB-A para USB-C;

38.8. Uma maleta de transporte original do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;

38.9. Um manual de operação, preferencialmente, em idioma Português do Brasil;

38.10. Uma baterias de voo mais três unidade adicional, totalizando 04 (quatro) baterias de voo;

38.11. Um cabo HDMI de 7 metros;

38.12. Um carregador veicular de 65W ou superior;

38.13. Um cartão de memória compatíveis com a aeronave remotamente pilotada com capacidade de armazenamento de 128 GB mais 01 (uma) unidade adicional, totalizando 02 (dois) cartões de memórias;

38.14. Três pares de hélices mais 01 (um) par adicional, totalizando 04 (quatro) pares de hélices. Esses devem ser originais do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;

38.15. Um holofote original do mesmo fabricante da aeronave;

38.16. Um alto-falante original do mesmo fabricante drone;

38.17. Um Drone Pad dobrável;

38.18 Vídeo(s) tutorial(is), preferencialmente, em idioma Português do Brasil, de Operação que contemple, pelo menos, os seguintes pontos:

38.18.1. Introdução (visão geral);

38.18.2. Instalação e configuração de aplicativos necessários;

38.18.3. Montagem e desmontagem da aeronave;

38.18.4. Interface do sistema do controle remoto;

38.18.5. Alertas no controle remoto;

38.18.6. Operação do controle remoto;

38.18.7. Recursos avançados da aeronave e do controle remoto;

38.18.8. Configuração e utilização das câmeras e demais acessórios;

38.18.9. Instruções de voo;

38.18.10. Atualização de firmwares necessários;

Modelo de Referência: DJI Matrice 4T enterprise ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA) TIPO II

Com as seguintes especificações:

1. Possuir sistema de propulsão com no mínimo quatro motores, com configuração quadrimotor ou multi-motor independente;
2. Possuir peso máximo de decolagem de no mínimo 300 g (incluindo a bateria, hélices e cartão microSD);
3. Possuir dimensões máximas da aeronave remotamente pilotada 200×220×100 mm (C×L×A)
4. Possuir velocidade de ascensão vertical de no mínimo 5 m/s;
5. Possuir velocidade de descensão vertical de no mínimo 5 m/s;
6. Possuir velocidade de voo horizontal (frontal) de no mínimo 5 m/s no modo normal ou 20 m/s no modo manual;
7. Possuir resistência a ventos de no mínimo 10 m/s;
8. Possuir altitude de decolagem de no mínimo 5.000 m;
9. Possuir tempo de voo de no mínimo 20 minutos;
10. Possuir distância de voo de no mínimo 10 km;
11. Possuir Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) com, no mínimo, Sistema de Posicionamento Global (GPS) e Galileo;
12. Possuir tecnologia de estabilização em pelo menos um eixo (inclinação);
13. Possuir função para retorno automático ao ponto de decolagem e a algum ponto pré-configurado, acionável através do controle remoto (return to home);
14. Possuir função para retorno automático ao ponto de decolagem em caso de perda de sinal (perda de conexão com o controle remoto);
15. Possuir garantia mínima de 1 ano (a garantia deve se estender aos acessórios acoplados);
16. Possuir sensores de detecção de obstáculos (pelo menos inferior e traseiro) conforme condições indicadas pelo fabricante;

17. Possuir câmera que capture imagens com resolução mínima de 10 MP (megapixel);
18. Possuir câmera que grave vídeo no mínimo em resolução 4K;
19. Possuir câmera com velocidade do obturador eletrônico de no mínimo 1/6000seg;
20. Possuir transmissão ao vivo de imagens com qualidade Full HD (1080p) ou superior, com ângulo mínimo de pelo menos 150°;
21. Possuir protetores resistentes integrados ao corpo da aeronave, projetados para envolver as hélices e protegê-las contra impactos durante os voos;
22. Transmitir vídeos em frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, pelo menos;
23. Possuir capacidade de armazenamento interno de no mínimo 32 GB, além de possuir pelo menos uma entrada para cartão de memória do tipo microSD U3/Classe 10/V30 ou superior;
24. Possuir homologação junto a ANATEL de acordo com as normas vigentes, até a data do certame licitatório;

2

25. Possuir pelo menos os seguintes itens:
 - 25.1. Um óculos original do fabricante, que permita visão em primeira pessoa (FPV), com transmissão em tempo real de vídeo com pelo menos 1080p a 100 fps, alcance mínimo de 10 km e que permita ajustes interpupilar e de diotropia, permitindo o uso confortável por diferentes perfis de operadores, inclusive aqueles que usam óculos de grau;
 - 25.2. Um controle que permita a pilotagem por movimento, favorecendo manobras intuitivas e precisas de alta performance e que possibilite ao operador controlar a aeronave com movimentos naturais da mão, proporcionando manobras mais precisas e seguras;
 - 25.3. Um cabo USB-C OTG;
 - 25.4. Quatro pares de hélices originais do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
 - 25.5. Um protetor de Gimbal, original do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
 - 25.6. Um cabo PD tipo C para tipo C;
 - 25.7. Um bolsa de transporte original do fabricante;
 - 25.8. Um manual de operação em idioma Português do Brasil;
 - 25.9. Um drone pad dobrável.
 - 25.10. Uma estação de carregamento para múltiplas baterias com capacidade para, no mínimo, 3 baterias simultaneamente mais (01) uma unidade adicional, totalizando 02 (duas) estação de carregamento para múltiplas baterias;
 - 25.11. Três baterias de voo mais (duas) unidades adicionais, totalizando 05 (cinco) baterias. Esses devem ser originais do fabricante, compatíveis com a aeronave;
 - 25.12. Cartão micro SD 128GB, compatível com a aeronave remotamente pilotada, velocidade U3 A2 V30;
 - 25.13. Um carregador de bateria, original do mesmo fabricante do drone;
 - 25.14. Vídeo(s) tutorial(is), em idioma Português do Brasil, de Operação que contemple, pelo menos, os seguintes pontos:
 - 25.14.1 Introdução (visão geral);
 - 25.14.2 Instalação e configuração de aplicativos necessários;
 - 25.14.3 Montagem e desmontagem da aeronave;
 - 25.14.4 Interface do sistema do controle remoto;
 - 25.14.5 Alertas no controle remoto;
 - 25.14.6 Operação do controle remoto;
 - 25.14.7 Recursos avançados da aeronave e do controle remoto;
 - 25.14.8 Configuração e utilização das câmeras e demais acessórios;

25.14.9 Instruções de voo;

25.14.10 Atualização de firmwares necessários.

Modelo de Referência: DJI Avata 2 Fly More Combo ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Face ao exposto, as áreas demandantes concluíram que para o atendimento das necessidades operacionais de cada instituição, revelou-se apropriada a aquisição dos equipamentos mencionados, sendo que tais quantidades são resultados de pesquisas e planejamentos realizados pela instituições que foram repassadas de acordo com as missões e programas.

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DIOPI	DSUSP	DFNSP	DGFNSP	QTDE TOTAL DRONE TIPO I
1	DRONE TIPO I	482665	UN	54	963	15	864	1896
				FORÇA NACIONAL	DIOPI			QUANTIDADE TOTAL DRONE TIPO II
2	DRONE TIPO II	482665	UNIDADE	13	56			69

DIRETORIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS E DE INTELIGÊNCIA

7.2 No caso da DIOPI, conforme os DFDs 65/2025 (34413759) e 123/2025 (32254140), os quais informam a necessidade de atender as demandas dos Projetos: Resposta em Operações Integradas para Atuação em Situações de Desastres (RESPAD), Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas (RENOE) e do Complexo Integrado de Segurança Pública Nacional (CISPN), todas no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), onde desenvolvem ações voltadas à gestão, prevenção e ao enfrentamento a desastres naturais, com atuação integrada dos Corpos de Bombeiros do Brasil, bem como atuam no enfrentamento qualificado ao crime organizado com uso de tecnologia embarcada através das operações ostensivas especializadas. Chegou-se ao quantitativo mencionado, considerando a necessidade de aquisição de 1 (um) drone Tipo I, por estrutura dedicada a operações de resposta a desastres por unidade da federação e às Unidades Especializadas da Polícia Militar integrantes da RENOE, conforme tabela abaixo:

DIOPI - DIRETORIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS E DE INTELIGÊNCIA	DRONE TIPO I	DRONE TIPO II
PROGRAMA		

RESPAD - Projeto Resposta em Operações Integradas para Atuação em Situações de Desastre	27	0
CGOI - Coordenação Geral de Operações Integradas	27	0
RENOE - REDE NACIONAL DE OPERAÇÕES OSTENSIVAS ESPECIALIZADAS	0	54
CISPN - COMPLEXO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA NACIONAL	0	2
TOTAL	54	56

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (DGFNSP)

Emendas Parlamentares

7.3 Alinhado com a política nacional de segurança pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), através da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), instituiu vários programas, dentre eles: POLÍTICA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA PENAL, PROTETOR DAS DIVISAS E FRONTEIRAS, PROTETOR DOS BIOMAS, DELEGACIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS, DEFESA DA VIDA E DO MEIO AMBIENTE e da POLÍCIA COMUNITÁRIA. O objetivo desses Programas é proporcionar aos órgãos de segurança pública, o aumento da efetividade de suas atuações na preservação da vida. Insta salientar que para fins de mensuração do quantitativo das Cartilhas Parlamentares, levou-se em consideração 5 (cinco) órgãos integrantes do art.144 da Constituição Federal que compõem o sistema de segurança pública.

DFNSP - CARTILHA DAS EMENDAS PARLAMENTARES		QTDE
KIT	PROGRAMA	DRONE TIPO I
KIT OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA	POLÍTICA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA PENAL	27
KIT PROTETOR DAS DIVISAS E FRONTEIRAS	PROTETOR DAS DIVISAS E FRONTEIRAS	27
KIT PROTETOR DOS BIOMAS	PROTETOR DOS BIOMAS	27
KIT DELEGACIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS	DELEGACIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS	27
KIT SALVAMENTO	DEFESA DA VIDA E DO MEIO AMBIENTE	27
KIT DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	POLÍCIA COMUNITÁRIA	27
TOTAL PARCIAL		162
TOTAL MULTIPLICADO PELOS 5 (CINCO) ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A CARTILHA		810

Conselho Nacional dos Dirigente de Polícia Científica - CONDPC

7.4 Conforme Relatório Técnico de Demanda enviado pelo CONDPC, o qual informa a necessidade de aparelhamento com uso de tecnologias para o desenvolvimento de exames periciais, incremento e padronização de equipamentos da mais alta tecnologia existente no mercado nacional, para que os serviços executados em campo tenham maior precisão e acurácia.

7.5 Como parte do Planejamento Estratégico dos Órgãos Periciais, tem-se a necessidade de interiorização dos atendimentos, promovendo capilaridade para esse tipo de perícia nos locais em que a demanda é bastante expressiva. O uso de tecnologias aparece como oportuno para encurtar as distâncias e diminuir a sobrecarga de trabalho de campo, o que demanda a equipe pericial, além do posterior tratamento de dados e elaboração do laudo pericial

7.6 Com o aumento da demanda por exames periciais ambientais, o uso da solução permitirá a execução com maior qualidade e maior robustez nos dados, proporcionando a melhor caracterização do dano ambiental e de sua extensão. Ademais os exames periciais têm exigido cada vez mais dos órgãos periciais, quer seja na capacitação de seus profissionais, quer seja no investimento de tecnologias, para reduzir tempo de perícia, número de servidores empregados, desgaste da equipe e tempo de resposta aos requisitantes. Recomenda-se a aquisição de 02 (duas) unidades por laboratório de meio ambiente.

CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DE POLÍCIA CIENTÍFICA – CONDPC	UNIDADE FEDERATIVA	QUANTIDADE
		DRONE TIPO I
2 UNIDADES POR LABORATÓRIO	27	54

DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (DSUSP)

7.7 A Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) é um órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) responsável por coordenar e integrar as ações de segurança pública no Brasil, buscando otimizar a atuação das forças policiais e outros órgãos envolvidos na segurança pública. O SUSP foi criado pela Lei nº 13.675/2018, com o objetivo de integrar órgãos de segurança, padronizar informações e procedimentos, e promover a atuação conjunta e coordenada entre União, estados e municípios. Dentre os programas alcançados pelo DSUSP, destacam-se:

Projeto Local de Crime

7.8 Conforme DFD 353/2024 (32252284), o projeto sobre procedimento em Local do Crime está relacionado com a Política de Enfrentamento da Criminalidade Violenta que visa fortalecer as capacidades institucionais de policiamento preventivo, de investigação criminal e de integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento da criminalidade violenta, com vistas a redução da incidência criminal. Esse projeto é uma iniciativa da Coordenação Geral de Modernização Tecnológica que tem por objetivo apresentar, desenvolver, e inserir novas tecnologias e capacitação para peritos criminais de todo o país com vistas a aprimorar os exames em cenas de crime promovendo a ampliação das metodologias a serem aplicadas, bem como, padronizando os exames em todo o país.

DSUSP	QTDE
PROGRAMA	
LOCAL DO CRIME - Política de Enfrentamento da Criminalidade Violenta	225

Programa Nacional de Polícia Comunitária

7.9 Conforme DFD 366/2024 (32254013), o Programa Nacional de Polícia Comunitária integra a Ação Estratégica de Implementação de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade e consiste na retomada do fomento à estratégia de Polícia Comunitária por meio de práticas que valorizem ainda mais o policiamento voltado ao melhoramento da proximidade e do relacionamento estabelecidos entre as instituições de segurança pública e os beneficiários do Sistema Único de Segurança Pública, sobretudo as pessoas, os grupos e as comunidades em situação de vulnerabilidade.

7.10 Assim, as aquisições ora propostas dizem respeito ao conjunto de ações que passam pelo fortalecimento do Sistema Nacional de Polícia Comunitária de que trata a Portaria SENASP nº 43/2019, por meio do apoio e estruturação das instituições de segurança pública, da capacitação dos seus profissionais, implementação e monitoramento de indicadores de prevenção e da integração das ações de Polícia Comunitária com a rede de proteção social.

7.11 Nesse sentido, segue a memória de cálculo utilizada para fins de dimensionamento dos valores:

Os equipamentos serão empregados entres Polícias Militares (PM) e Civas (PC) e Guardas Municipais sendo 90 Drones, distribuídos para instalação de até 30 (trinta) Territórios SUSP, numa relação de 1 drone para cada instituição (PM, PC e GCM). Os municípios elegíveis para o recebimento dos drones serão os 30 municípios que apresentarem maior número de homicídios, conforme Banco de Dados Nacionais de Segurança Pública, disponibilizado pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, prioritariamente aqueles contemplados com o CONVIVE.

DSUSP - DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA				QTDE
PROGRAMA	ÓRGÃO	QTDE	TERRITÓRIOS SUSP	DRONE TIPO I
Política Nacional de Prevenção e Polícia Comunitária	PM	1	30	90
	PC	1		
	GCM	1		

Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas - PNBPDes

7.12 Conforme DFD 384/2024 (32253981), a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPDDes) está alinhada à Política de Enfrentamento da Criminalidade Violenta na medida em que ela incide sobre as dinâmicas criminais e a qualificação da capacidade de resposta das polícias judiciárias na efetiva localização das pessoas desaparecidas. A PNBPDDes foi criada pela Lei nº 13.812/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 10.622/2021, dispositivos que instituíram a autoridade central federal, bem como estabeleceram as áreas de atuação sob responsabilidade do MJSP, quais sejam: capacitação de agentes de segurança pública; tráfico de pessoas; soluções tecnológicas; Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas; perícia forense; registro criminal; Investigação; local de crime".

7.13 O problema central a ser tratado é a elevada incidência de crimes violentos. Na dimensão de fomento das atividades das unidades

da polícia judiciária responsáveis pela busca e localização de pessoas desaparecidas, a qualificação e ampliação dos equipamentos necessários ao desempenho de tais atividades é fundamental. No atual contexto, a temática é pouco valorizada, e, por isso, as unidades possuem, de forma geral, menos equipamentos à disposição. O aumento do investimento nestas unidades favorece não só a resolutividade dos casos, como também aumenta a visibilidade e valorização da pauta. A necessidade deste item foi identificada em um diagnóstico realizado junto às Autoridade centrais Estaduais e Delegados responsáveis pela pauta, em Dezembro de 2023, conforme Relatório Final (SEI! 28270476).

7.14 Para fins de memória de cálculo, será considerado 1 (uma) unidade por estrutura dedicada à investigação de desaparecimento de pessoas. Considera-se uma unidade especializada por UF (delegacias, grupos, núcleos) especializadas, sendo que o levantamento de normativos sobre estas estruturas será atualizado no momento da contratação.

DSUSP - DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA	TOTAL POR UF	QTDE
PROGRAMA		DRONE TIPO I
Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas - PNBPDs	1	27

Projeto de Incremento da Capacidade de Investigação de Homicídio

7.15 Conforme DFD 453/2024 (32254121), em dezembro de 2023 foi apresentado o Projeto de Incremento da Capacidade de Investigação de Homicídios pelas Unidades Especializadas, comumente chamadas de Departamentos de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, vinculados às Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal. O projeto tem como objetivo aumentar a taxa de elucidação de homicídios em âmbito nacional, contando com a ação integrada dos poderes executivos federal, estadual e municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, bem como das organizações da sociedade civil (OSC), organizações não governamentais e da sociedade em geral.

7.16 Diante da realidade apresentada, a Senasp realizou no mês de junho de 2023 a 1ª Reunião Técnica Nacional com os Gestores das Unidades Especializadas na investigação de homicídios, com o objetivo de abrir um canal de interlocução com estas instituições. Na oportunidade, foi encaminhado um formulário para que preenchessem com informações que possibilitassem um diagnóstico, ainda que superficial nesse primeiro momento, mas que permitisse um panorama geral dos principais problemas enfrentados.

7.17 Conforme mencionado alhures, complementarmente ao Diagnóstico das Unidades Especializadas, foi realizada consulta direta aos Chefes dos DHPPs que apresentaram um rol de equipamentos necessários a maior eficácia e eficiência das investigações de homicídios. No diagnóstico foi possível identificar o número de profissionais alocados nas unidades especializadas e o número de equipes de investigação formadas e, a partir desta última, entendendo que a unidade deva ter o equipamento em quantidade mínima de 1 unidade por equipe de investigação, chegando, desse modo, em 621 unidades do item solicitado.

DSUSP - DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA	621 EQUIPES DE INVESTIGAÇÃO	QTDE
PROGRAMA		DRONE TIPO I
Projeto de Incremento da Capacidade de Investigação de Homicídios pelas Unidades Especializadas - DHPP	1 UNIDADE POR EQUIPE	621

7.18 Consolidação do quantitativo da DSUSP

DSUSP - DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA	QTDE
PROGRAMA	DRONE TIPO I
Política de Enfrentamento da Criminalidade Violenta	225
Programa Nacional de Polícia Comunitária	90
Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPDs)	27
Projeto de Incremento da Capacidade de Investigação de Homicídios pelas Unidades Especializadas - DHPP	621
TOTAL	963

DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.19 Considerando a necessidade da **DFNSP** apresentada no DFD 335/2024 (31834639), o qual informa a necessidade de propiciar a formação de equipes especializadas, contribuindo para a capacitação contínua dos agentes e a inovação nas estratégias de segurança pública; minimizar a exposição de agentes de segurança a situações de perigo, como confrontos ou áreas de risco, permitindo a realização de missões com maior segurança; realizar operações de monitoramento e vigilância de forma rápida e eficiente, aumentando a capacidade de resposta em situações de emergência e contribuindo para a prevenção de crimes; cobrir grandes áreas em um curto período, facilitando a coleta de informações em situações como desastres naturais, eventos de grande porte e operações de segurança pública além de permitir uma integração eficaz com outras tecnologias, como sistemas de monitoramento por câmeras e análises de

dados, aprimorando a tomada de decisões. Diante dessas justificativas, a aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas é uma medida estratégica que atenderá de forma eficaz as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, potencializando suas operações e garantindo maior segurança à população.

DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - DFNSP	QUANTIDADE TIPO II	QUANTIDADE TOTAL
DFNSP	13	13

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 125.467.545,00

8.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa inicial do planejamento da contratação, a estimativa de valor apresentada nele não se confunde com a Pesquisa de Preços formalmente exigida pela Instrução Normativa nº 65/2021. No ETP, a estimativa de valor serve para proporcionar um entendimento preliminar e contextualizado do valor de mercado do objeto a ser contratado, permitindo à equipe de planejamento dimensionar os custos aproximados e avaliar a viabilidade da contratação. Essa estimativa, no entanto, não substitui a Pesquisa de Preços detalhada que será realizada posteriormente, conforme a IN 65/2021, para a definição do valor máximo admissível na licitação, que é mais robusta e exige maior rigor metodológico para assegurar a obtenção de preços compatíveis com o mercado e alinhados com os princípios da economicidade e eficiência.

8.2 Após a constatação da viabilidade da contratação e consolidação dos quantitativos que serão manifestados pelos órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública, a Equipe de Planejamento procederá com a realização da Pesquisa de Preços e Nota Técnica em conformidade com a IN 65 /2021.

DRONE TIPO I

FORNECEDOR	CNPJ	Valor total
NW DRONES	32.907.435/0001-00	R\$ 63.314,00
Embratop	03.497.158/0001-07	R\$ 67.474,00
modeslismoBH	24.464.211/0001-43	R\$ 64.570,23
TECNO DRONES	29.299.544/0001-88	R\$ 67.264,20
VALOR UNITÁRIO MÉDIO		R\$ 65.655,60

DRONE TIPO II

FORNECEDOR	CNPJ	Valor total
NW DRONES	32.907.435/0001-00	R\$ 12.625,00
LOJA OFICIAL DJI	59.717.553/0001-02	R\$ 13.019,00
FLY PRO	14.309.044/0001-02	R\$ 15.587,00
modeslismoBH	24.464.211/0001-43	R\$ 14.695,00
Embratop	03.497.158/0001-07	R\$ 15.500,00
VALOR UNITÁRIO MÉDIO		R\$ 14.285,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
DRONE TIPO I	1896	R\$ 65.655,60	R\$ 124.481.880,00
DRONE TIPO II	69	R\$ 14.285,00	R\$ 985.665,00
VALOR TOTAL			R\$ 125.467.545,00

8.3 O custo estimado para a contratação é de **R\$ 125.467.545,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em que pese as efetivações das compras se darem de acordo com a disponibilização orçamentaria de cada plano de trabalho, informamos que as quantidades de interesse dos programas não serão entregues de forma parcelada no que tange às quantidades solicitadas.

9.2 No entanto, salientamos que o parcelamento da solução é definido pelo critério da divisibilidade ou não do objeto:

9.2.1 Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure:

- a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;
- b) não haver perda de economia de escala;
- c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

(Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação – Brasília : Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, pág.28).

9.2.2 Ou seja, o local ou forma de entrega, se imediata ou futura, não é o que estabelece o parcelamento ou não do objeto.

9.3. A presente licitação será dividida em itens, vez que não se configura interdependência necessária entre os mesmos

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes ao presente processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 De acordo com decreto Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, ao adotar o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, não se faz necessária a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade sendo desta maneira informada posteriormente, conforme prevê o artigo do referido decreto:

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro ir

11.2 DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.2.1. A fim de dar cumprimento à Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 335/2024 (SEI nº 31834639), e consolidado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC conforme publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (SEI 32046809).

11.3. DIRETORIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS E DE INTELIGÊNCIA

11.3.1. A fim de dar cumprimento a Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está formalizado no Documento de Formalização da Demanda DFD 123/2025 (SEI nº 32254140) e DFD 65/2025 (34413759), e consolidado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC conforme publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (SEI 32252301).

11.4 DIRETORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.4.1 A fim de dar cumprimento a Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. O objeto do presente Estudo Técnico

Preliminar está formalizado nos Documentos de Formalização da Demanda DFD-DSUSP (353, 366, 384 e 453/24), e consolidado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC conforme publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (SEI 32252301).

11.5 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.1 A fim de dar cumprimento a Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está formalizado no Documento de Formalização da Demanda DFD (203/2025) e consolidado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC conforme publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (SEI 32252301).

11.6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

11.6.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Gestão de Logística Sustentável deste Ministério, conforme SEI nº 27972434, uma vez que esta contratação objetivou a compra compartilhada ao passo que o presente processo tem com objetivo atender demanda de diversos órgãos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação visa atender as demandas da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligências - DIOPI, Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e das Cartilhas das Emendas Parlamentares 2025.

12.2 Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais.

12.3 Aperfeiçoar a atuação, a coordenação estratégica e a integração operacional dos órgãos de segurança pública e defesa social para o enfrentamento de delitos transfronteiriços, transnacionais, além de crimes ambientais e conexos, inclusive com a ampliação do controle e da fiscalização nas fronteiras, nos portos e nos aeroportos.

12.4 Qualificar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, com a implementação de ações de prevenção e repressão dos delitos dessas natureza, bem como combater os diversos crimes que acontecem na região da Amazônia, visando a redução da taxa de desmatamento ilegal e crimes correlatos.

12.5 Fortalecer a atividade de inteligência das instituições de segurança pública e defesa social, por meio da atuação integrada dos órgãos do SUSP, com vistas ao aprimoramento das ações de produção, análise, gestão e compartilhamento de dados e informações.

12.6 Indiretamente a aquisição visa beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de Segurança Pública e Defesa Civil, prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, promovendo assim o bem estar social, a preservação do meio ambiente e aumentando a credibilidade das instituições de segurança pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução do objeto do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, ao promoverem a presente contratação, observarão os preceitos do disposto no parágrafo 1º do artigo nº 33 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 ("§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento."), bem como na 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - Edição de outubro/2024, que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2 Com efeito, em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU" (disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

14.3 Nesse sentido por tratar-se de equipamentos, minimizando a poluição e agressão ao meio ambiente, será exigido da Contratada que na execução do contrato:

14.4 Utilize, na medida do possível, materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental; Durante o armazenamento e transporte, utilize materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental; Realize o adequado acondicionamento, para fins de disponibilização à coleta seletiva, dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis descartados após a entrega dos bens;

14.5 Ainda com o foco na sustentabilidade, nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305, de 02 /08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar atende plenamente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133 /2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.

15.1.2. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do bem e competitividade. Não se identificaram impedimentos ao prosseguimento do processo. Recomenda-se, assim, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 13:50:33.

RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 13:53:03.

MARCIO BATISTA NUNES HOMEM

Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 09:47:04.

LILIANE PIRES

Integrante técnica



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 11:48:39.

BEATRIZ MARQUES DE JESUS FIGUEIREDO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 17:14:00.

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 13:50:44.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Contrato 38/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO	23/01/2026 16:53 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	116/2025	08020.005782/2025-11

PREÂMBULO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº (08020.005782/2025-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
 I N T E R M É D I O D O (A)
 XX,
 XX. E

A União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representado (a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado (a) pela Portaria n.º XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional n.º [n.º matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) [CONTRATADO], inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ], sediado (a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por [nome do representante do (a) CONTRATADO (A)], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo n.º 08020.005782/2025-11 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 35/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES, a fim de atender as demandas da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligências - DIOPI, Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e das Cartilhas das Emendas Parlamentares 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	Unidade	XXXX	XXXXXX	XXXXXX
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II	Unidade	XXXX	XXXXXX	XXXXXX
				VALOR TOTAL	XXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

8.4. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação referente à implantação ou a adequação do Programa de Integridade prevista neste Termo de Referência.

8.4.1 Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

8.4.1.1. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

8.4.2. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

8.4.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

8.5 Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o equipamento acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

OBS: Os itens abaixo deverão ser incluídos caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo-se somatório decorrente de aditivos que alcancem ou superem o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

9.16 Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses para contrato com duração de 12 (doze) meses, e até 9 (nove) meses para contratos com duração superior a 12 (doze) meses;

9.16.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente em meio digital, respeitando os prazos do item 9.18 deste Contrato. A avaliação seguirá os parâmetros do Decreto nº 11.129 /2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade).

9.16.2. No momento da celebração do Contrato, deve ser apresentado uma Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme exigido pela Portaria MJSP nº 513/2020.

9.17. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento.

9.18. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, respeitando os prazos do item 9.18 e o descrito no item 9.24 deste Contrato.

9.19. Relatar ao órgão contratante através do fiscal do contrato, enviando por escrito ao e-mail institucional do fiscal, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

9.20. Substituir com presteza, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente. A substituição deve constar no relatório semestral que é enviado à equipe de fiscalização.

9.21. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico. O termo deve ser atualizado, caso ocorra troca de colaboradores durante a execução do contrato.

9.22. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos no item 9.16, documentação que evidencie, em alinhamento com o Decreto nº 11.129/2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade), a realização das seguintes ações e atividades:

9.22.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade; 9.22.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente; 9.22.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

9.22.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

9.22.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público privada;

9.22.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.22.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.22.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

9.22.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato, contendo plano de ação para correções identificadas, com prazos e responsáveis. A Contratada indicará responsável pelo Programa e ponto focal para interlocução com a fiscalização

9.23 Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Código de Conduta aplicável e aos regulamentos internos de acesso/credenciamento, quando houver.

9.24 Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios referentes à implantação ou à adequação do Programa de Integridade prevista neste Termo de Referência.

9.24.1 Após a análise de conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

9.24.1.1 Em caso de descumprimento dos prazos de implantação ou adequação do Programa de Integridade, bem como da apresentação da respectiva documentação comprobatória, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento; e, persistindo a inadimplência e instaurar o procedimento para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do regime sancionatório do contrato e da Lei nº 14.133/2021, com o devido registro nos autos.

9.24.2 Após a implantação ou adequação do Programa de Integridade pela Contratada, caberá à equipe de fiscalização acompanhar e avaliar o seu cumprimento, por meio dos relatórios semestrais, verificando a aderência aos parâmetros do Decreto nº 11.129/2022 e da Portaria MJSP nº 513/2020. Poderá ser requisitado plano de ação com prazos e responsáveis para correção de não conformidades. Os relatórios e eventuais planos de ação serão encaminhados também à unidade do MJSP responsável pelo Programa de Integridade.

9.24.2.1 Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, e registrar o ocorrido nos autos, adotando, se mantida a inadimplência, as providências para aplicação das penalidades cabíveis.

9.25 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.26. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.28. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.29. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.30. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.32. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.33. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.35. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUB OPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 16:53:19.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Ata de Registro de Preços 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO	02/02/2026 17:48 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	116/2025	08020.005782/2025-11

PREÂMBULO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 08020.005782/2025-11

Ata de Registro de Preços n.º 40/2025

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 2021, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria n.º XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional n.º [n.º matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica ~~OU [procedimento de contratação direta]~~, para REGISTRO DE PREÇOS n.º.XXXXX, publicada no XX de XXX/XXX /2025, processo administrativo n.º 08020.005782/2025-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~OU [Aviso de Contratação Direta]~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES, a fim de atender as demandas da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligências - DIOPI, Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e das Cartilhas das Emendas Parlamentares 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	Marca /Modelo	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	482665	UN	XXXX		
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II	482665	UN	XXXX		

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXXXXXXXXXXX						
CNPJ (MF) n.º: XXXXXXXXXXXX						
Endereço: XXXXXXXXXXXX						
Telefone: XXXXXXXX						
Representante legal: XXXXXXXX						
E-mail: XXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	xxxx	Unidade	xxxxx	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II	xxxx	Unidade	xxxxxxx	R\$ XXXX	R\$ XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública - DGFNSP/SENASP - UASG 200331:

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	482665	UNIDADE	1896		
2	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II	482665	UNIDADE	69		

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTES						
Ord.	Órgão	UASG	Município/UF	Estado	Aeronave remotamente pilotada TIPO I	Aeronave remotamente pilotada TIPO II
1	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE	462428	Rio Branco /AC	Acre	18	9
2	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE	462843	Rio Branco /AC	Acre	24	6
3	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	Maceió/AL	Alagoas	3	1
4	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	926111	Maceió/AL	Alagoas	4	8
5	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	200358	Maceió/AL	Alagoas	1	1
6	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	Maceió/AL	Alagoas	4	8
7	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ	927134	Macapá/AP	Amapá	12	3
8	DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL AMAPÁ	927651	Macapá/AP	Amapá	10	22
9	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	926969	Macapá/AP	Amapá	80	80
10	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA	926477	Macapá/AP	Amapá	5	0
11	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	Manaus/AM	Amazonas	10	10
12	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	200382	Manaus/AM	Amazonas	6	8
13	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	458494	Manaus/AM	Amazonas	15	15
14	EBA-POLICIA MILITAR DA BAHIA	927888	Lauro de Freitas/BA	Bahia	70	30
15	SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BAHIA	200346	Salvador/BA	Bahia	2	0
16	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA	927032	Salvador/BA	Bahia	25	0
17	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	Salvador/BA	Bahia	107	70
18	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	453129	Fortaleza/CE	Ceará	54	6
19	SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL ESTADO DO CEARÁ	926926	Fortaleza/CE	Ceará	10	0
20	FUNDO SEGU PÚBL E DEF. SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	Fortaleza/CE	Ceará	10	55
21	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	926974	Fortaleza/CE	Ceará	10	110
22	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	450107	BRASÍLIA /DF	Distrito Federal	12	8
			BRASÍLIA	Distrito		

23	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD BRASÍLIA	200334	/DF	Federal	50	50
24	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	BRASÍLIA /DF	Distrito Federal	14	2
25	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	926016	BRASÍLIA /DF	Distrito Federal	4	6
26	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - BRASÍLIA	110322	BRASÍLIA /DF	Distrito Federal	8	5
27	EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	925794	Vitória/ES	Espírito Santo	73	0
28	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ES	927117	Vitória/ES	Espírito Santo	5	1
29	SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL ESPÍRITO SANTO	925722	Vitória/ES	Espírito Santo	122	39
30	EGO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	927619	Goiânia/GO	Goiás	34	2
31	SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	Goiânia/GO	Goiás	2	0
32	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS	927104	Goiânia/GO	Goiás	12	0
33	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	926903	Goiânia/GO	Goiás	66	22
34	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA DO GOIÁS	927098	Goiânia/GO	Goiás	10	100
35	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	450955	São Luís/MA	Maranhão	44	4
36	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	Cuiabá/MT	Mato Grosso	41	31
37	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	452105	Campo Grande/MS	Mato Grosso do Sul	57	121
38	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	200350	Belo Horizonte /MG	Minas Gerais	14	4
39	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	Belo Horizonte /MG	Minas Gerais	30	0
40	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	926965	Belo Horizonte /MG	Minas Gerais	20	20
41	SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PUBLICA/MF DE MG	927082	Belo Horizonte /MG	Minas Gerais	22	1
42	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	925853	Belém/PA	Pará	17	18
43	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	João Pessoa /PB	Paraíba	10	30
44	POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA	927747	João Pessoa /PB	Paraíba	20	10
45	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	200364	Curitiba/PR	Paraná	10	0
46	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	Curitiba/PR	Paraná	116	3
47	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO	927086	Recife/PE	Pernambuco	20	0
48	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	927555	Recife/PE	Pernambuco	12	16
49	POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO	928441	Recife/PE	Pernambuco	40	0
50	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	452386	Recife/PE	Pernambuco	4	12
51	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI	464767	Teresina/PI	Piauí	4	10
52	DELEGACIA GERAL DE POLÍC.CIVIL DO EST.DO PI	928595	Teresina/PI	Piauí	4	20
53	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	931465	Teresina/PI	Piauí	40	0
54	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	20	10
55	SECRETARIA ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927570	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	52	0
56	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	200356	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	20	20
57	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/RJ	930041	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	97	0

58	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RJ	927255	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	13	2
59	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	925541	Natal/RN	Rio Grande do Norte	2	2
60	POLÍCIA MILITAR EST. RIO GRANDE DO NORTE	927056	Natal/RN	Rio Grande do Norte	30	15
61	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO EST DO RS	928125	Porto Alegre /RS	Rio Grande do Sul	28	28
62	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL	926857	Porto Alegre /RS	Rio Grande do Sul	110	30
63	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDÔNIA	928093	Porto Velho /RO	Rondônia	0	30
64	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA	926918	Porto Velho /RO	Rondônia	26	6
65	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	Boa Vista /RR	Roraima	5	45
66	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APER.POL.MILITAR DE RORAIMA	929275	Boa Vista /RR	Roraima	2	10
67	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	Boa Vista /RR	Roraima	10	60
68	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA/RR	462492	Boa Vista /RR	Roraima	4	6
69	SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	200384	Boa Vista /RR	Roraima	4	4
70	FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL/SC	928486	Florianópolis /SC	Santa Catarina	4	20
71	COMANDO DE BOMBEIROS METROP DO ESTADO DE SÃO PAULO-CBM	180203	São Paulo /SP	São Paulo	2	2
72	GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.S.PUBL DO ESTADO DE SÃO PAULO	180101	São Paulo /SP	São Paulo	50	0
73	ESP-DEPTO.OPERAC POLICIAIS ESTRATEGIC - DOP - SÃO PAULO	180122	São Paulo /SP	São Paulo	4	4
74	COMANDO DE AVIACAO DA PM 'JOAO NEGRAO'	180173	São Paulo /SP	São Paulo	250	0
75	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	Aracaju/SE	Sergipe	20	20
76	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	200344	Aracaju/SE	Sergipe	3	2
77	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	925957	Palmas/TO	Tocantins	25	15
TOTAL					2198	1308

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento, ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, após lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos. participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo [XX]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/02/2026 às 17:48:06.



34695303



08020.005782/2025-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º andar, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF

CEP 70064-900.

PROCESSO Nº 08020.005782/2025-11

Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 - UASG 200331

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DOS PARTÍCIPIES	QUANTIDADE DOS ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL
1	Aeronave remotamente pilotada - tipo I	2.198	1.869	4.067
2	Aeronave remotamente pilotada - tipo II	1.308	13	1.321

PROPOSTA PARA O ITEM 01

1. EMPRESA CONTRATADA

1.1. Nome / Razão Social:

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço completo:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

2. Aeronave remotamente pilotada - tipo I	QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (Descrição do item proposto, constando marca/modelo/versão. A proposta deve contemplar todos os acessórios descritos na solução como um todo, Item 6.14 do ETP)</p>	4.067	R\$	R\$

3. DECLARAÇÕES:

a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

c) A validade da proposta é de _____ (não inferior a 120 dias corridos), a contar da data da sua apresentação;

d) Declaro que na proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, por ventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição.

e) Declaro que esta proponente encontra-se em situação regular perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU – Plenário.

f) Declaro que o item proposto atende as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que a garantia técnica inicia-se a partir da data de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fábrica ou fabricação, ou de qualquer outro defeito.

g) Declaro atender aos requisitos de habilitação, estando ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG / Emissor:

CPF:

Telefones:

E-mail:

PROPOSTA PARA O ITEM 02

1. EMPRESA CONTRATADA

1.1. Nome / Razão Social:

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço completo:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

2. Aeronave remotamente pilotada - tipo II

QUANTID
ADE (UN)

VALOR
UNITÁRIO

VALOR TOTAL

1.321

R\$

R\$

DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (Descrição do item proposto, constando marca/modelo/versão. A proposta deve contemplar todos os acessórios descritos na solução como um todo, Item 6.14 do ETP)

3. DECLARAÇÕES:

- a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
- c) A validade da proposta é de _____ (não inferior a 120 dias corridos), a contar da data da sua apresentação;
- d) Declaro que na proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, por ventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição.
- e) Declaro que esta proponente encontra-se em situação regular perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU – Plenário.
- f) Declaro que o item proposto atende as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que a garantia técnica inicia-se a partir da data de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fábrica ou fabricação, ou de qualquer outro defeito.
- g) Declaro atender aos requisitos de habilitação, estando ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG / Emissor:

CPF:

Telefones:

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Lira Jansen de Mello, Integrante Técnico(a)**, em 25/02/2026, às 11:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34695303** e o código CRC **F761B0EC**
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.005782/2025-11

SEI nº 34695303